

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**(Processo Administrativo nº 26337/2022)**Tipo de julgamento: **menor preço por item**Modo de disputa: **aberto e fechado**

A Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através da Seção de Material e Patrimônio da Fumssar, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa (www.fumssar.com.br). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h e das 13h45min às 17h, pelo telefone (55) 3513-5150 ou 3513-5152, ou pelo e-mail licitacao@fumssar.com.br

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	17h00min DO DIA 29/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7h59min DO DIA 04/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h DO DIA 04/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os diversos setores da Fumssar.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

1.3. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 12(doze) meses.

1.5. Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os materiais ou equipamentos, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que os materiais ou equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital não serão

recebidos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

2.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) Que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

5.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos.

6.1.1. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

6.1.2. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.1.3. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos materiais ou equipamentos**

6.2. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares conforme subitem 8.6, na fase de aceitabilidade da proposta.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. **ATENÇÃO, licitantes!** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia consecutivo, sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Após a etapa de envio de lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas local ou regionalmente, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar 123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 9.1 deste edital.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no processo Administrativo nº 26337/2022 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

9.1. Será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 218/16, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/2021 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os Municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial, nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/16 com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 152/21;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapeta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;

f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço;

g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “g”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “f”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes CADASTROS:

a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao mesmo pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica:

1) cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3) cópia de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4) certidão de registro comercial, se empresa individual;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:

3.1) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

3.2) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

3.3) certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;

4) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

5) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

c) Qualificação econômica financeira:

1) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea “a” e nos subitens 1 e 2 da alínea “b” do item 10.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48/18, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. Caso a empresa declarada vencedora do certame não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as sanções previstas neste edital; neste caso será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e dos documentos de habilitação.

10.10. As licitantes qualificadas/equiparadas como microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o item anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, aguardando-se os prazos para regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.10.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, ou o equiparado para fins dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10.4. O prazo de que trata o item 10.10.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.10.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Sob pena de desclassificação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser conforme o Anexo III, no caso de não haver necessidade de modificação a proposta anteriormente encaminhada não precisará ser reencaminhada.

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico via chat, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta contida no anexo IV e nas condições previstas neste edital, com o objetivo de registrar formalmente propostas de preços para futuros fornecimentos dos materiais ou equipamentos objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela Fumssar as aquisições que dele poderão advir, conforme artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10.

15.2. Após a homologação e adjudicação a empresa vencedora será convocada para no prazo de até **5 (cinco) dias**, assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

15.2.1. O prazo de que trata o item 15.2. poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo disposto neste item, a contar da data do recebimento ou data do envio-o ao e-mail informado a Administração.

15.3. Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 15.2, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, a serem entregues ou enviadas a Fumssar em horário de expediente da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- a) Quando forem encaminhados por via postal, a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação dos mesmos. O encaminhamento por via postal deve ser feito via Sedex, conteúdo "AR" (Aviso de Recebimento).
- b) Quando optar a licitante em entregar os envelopes diretamente na repartição pública deverá entregá-los no Departamento de Gestão Administrativa da FUMSSAR.
- c) Não serão recebidos envelopes ou quaisquer documentos que forem entregues pela licitante via fax, e-mail e similares, ou fora do prazo estabelecido.
- d) No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

15.3.1. As certidões referidas no item 10.7, alínea b, itens 3, 4 e 5, alínea c, item 1, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão todas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3.2. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por entes públicos que seja possível a verificação de sua autenticidade em sítio eletrônico do ente, é dispensada nova apresentação.

15.3.3. O documento apresentado de forma digital emitido ou autenticado por serviço notarial em conformidade com a Provimento 100/2020/CNJ, e possível de verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico <https://cenad.e-notariado.org.br/>, é dispensada nova apresentação.

15.3.3.1. Será dispensada nova apresentação também do documento em formato digital emitido ou autenticado por serviço notarial anterior a Provimento 100/2020/CNJ, desde que seja possível a verificação da autenticidade em sítio eletrônico do cartório ou Tribunal de Justiça correspondente a jurisdição do serviço notarial.

15.4.2. As empresas que possuam o CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR fornecido pelo Município de Santa Rosa, o qual deverá estar vigente, deverá estar com todos os documentos atualizados e em plena vigência, poderão deixar de encaminhar cópias originais ou autenticadas referente a alínea "a" (habilitação jurídica), na alínea "b" (regularidade fiscal e trabalhista) e na alínea "c" (qualificação econômica e financeira) do item 10.7.

15.5.3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público da Fundação Municipal de Santa Rosa da Seção de Material e Patrimônio ou da Comissão de Licitações.

15.4. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 15.2, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15.6. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, não apresentar os documentos previstos no subitem 15.3 ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública, oportunidade em que o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Fumssar.

15.7. Decorrido o prazo do item 15.2. dentro do prazo de validade da proposta, e não cumprida condição do item 15.3 e/ou não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da ata de registro de preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

15.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 184/10, à Lei Federal nº 10.520/02 e a toda a legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Fumssar a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.10. Os preços registrados terão validade pelo período de 01 (um) ano.

15.11. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total prevista para o item, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- c) as secretarias ou órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.12. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer secretaria, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.14. As secretarias, órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.15. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.

16.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no máximo nos 30 dias anteriores à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).

16.2.1. A nota fiscal não poderá ter encargos financeiros e nem ser preço promocional, e deve se referir ao materiais ou equipamentos materiais ou equipamentos registrado e da mesma marca.

16.2.2. A nota fiscal deverá conter a retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022 e Art. 2º da IN RFB 1.234 "Art. 2º Ficam obrigados a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal: I - os órgãos da administração pública federal direta; II - as autarquias; III - as fundações federais; IV - as empresas públicas; V - as sociedades de economia mista; e VI - as demais entidades em que a União, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social sujeito a voto, e que recebam recursos do Tesouro Nacional e estejam obrigadas a registrar sua execução orçamentária e financeira no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).”

16.2.3. Quando se tratar de materiais ou equipamentos com grande variação de preços ao longo do prazo de vigência e houver mais de um pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá manter e apresentar arquivo de notas fiscais para demonstrar a evolução do preço para verificar se não houve redução de custos ao longo do prazo que compensem eventual aumento imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis.

16.2.4. A critério da Administração Pública poderão ser requisitados outros documentos para o fim de verificar a correção do pedido.

16.2.5. O fornecedor deverá informar a Fumssar reduções significativas de seus custos, percentuais que levem à redução no preço dos materiais ou equipamentos no mercado, e apresentar notas fiscais para que seja efetivada a redução de preços (reequilíbrio) em favor da Fumssar, sem prejuízo de pedido de reequilíbrio pela própria Fumssar a qualquer momento.

16.2.6. A verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será analisada caso a caso, para conferir se o percentual de aumento do custo efetivamente é insuportável, ou seja, não é variação comum, pequena, ou outra que não afete a relação e é esperado na relação firmada.

16.2.7. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado pelo fornecedor anteriormente a contratação pela Fumssar (através de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra por outro instrumento similar), salvo quando a contratação for para entrega parcelada, ou seja, entregas parceladas em longo período ou significativo a gerar alterações de custos referente a empenho ou contrato para entregas parceladas.

16.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Na hipótese da licitante não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da Administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

17.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I)** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
- II)** por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pela Administração, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.

17.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais e equipamentos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão gerenciador até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Considerando que as aquisições decorrentes deste Pregão terão entrega imediata e sem obrigação futura, será dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela **ORDEM DE COMPRA**.

19.3. Cabe ao órgão participante indicar o fiscalizador do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do contratado em assinar contrato ou instrumento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

19.4. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 47/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

19.5. A rescisão antecipada do fornecimento por culpa da licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador, poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelos danos causados diretamente a Fumssar ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, a qual não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo setor competente.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

20.1. A Seção de Material e Patrimônio da Fumssar será o responsável pelo controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata e nas condições estipuladas neste edital.

20.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

20.3. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pelo fornecedor.

20.3.1. A ordem de compras será considerada recebida na data do envio ao e-mail informado na proposta ou no cadastro de registro de fornecedor, ou na data da retirada da mesma pela licitante vencedora na Seção de Material e Matrimônio, se anterior.

20.3.2. A licitante vencedora se responsabiliza por verificar seu e-mail.

20.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

seu vencimento.

20.5. Os materiais ou equipamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até 15(quinze) **dias úteis** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar sito a Av. Borges de Medeiros, 369 Fundos Bairro: Centro Santa Rosa/RS.

20.6. Cada material ou equipamento deverá ser adequadamente transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

20.7. A licitante vencedora deverá entregar somente material ou equipamento que seja da mesma marca indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

20.8. Todos os materiais ou equipamentos deverão ser de primeira qualidade e deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que não serão aceitos materiais ou equipamentos que na data da entrega apresentem prazo de validade inferior à metade de sua validade.

20.9. A Fumssar não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

20.10. No caso de entrega de objeto nas condições expostas no item anterior, a Fumssar comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 48 horas corridas a contar da comunicação, sem custos adicionais para a Fumssar.

20.11. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

20.12. Não será recebido o material que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pela Fumssar ou em quantidade superior à solicitada.

20.13. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para a Fumssar.

20.14. A licitante vencedora deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

20.15. A execução dos serviços em desconformidade com as especificações previstas poderá resultar na aplicação as sanções estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e em até 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais ou equipamento e da liquidação do empenho, mediante a apresentação do termo de liberação de pagamento e/ou da guia de entrada de materiais a ser emitida pelo setor competente e das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos a Créditos tributários federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

21.1.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou boleto em nome da licitante vencedora, informada pela mesma na proposta de preços (anexo III), sendo que em hipótese alguma será realizado pagamento por outros meios, tais como cheque.

21.1.2. A licitante deverá manter atualizada essa conta corrente junto ao cadastro da Fumssar durante toda a vigência da ata de registro de preços.

21.1.3. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Fumssar a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

21.1.4. Persistindo a irregularidade, a Fumssar adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.1.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação.

21.1.6. Será cancelada a ata de registro de preços com a licitante vencedora irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Fumssar.

21.1.7. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação constatadas a qualquer tempo poderão levar a aplicação de sanções e cancelamento da ata de registro de preços.

21.1.8. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.

21.1.9. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

21.1.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a licitante vencedora deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme a legislação vigente.

21.1.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela licitante vencedora para o e-mail a ser informado pelo fiscal de contrato.

21.1.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

21.1.13. A critério da Fumssar poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O fornecedor/contratado deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de Fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a FUMSSAR a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

21.3.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.3.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

21.4. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da Fumssar.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- a) não assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, e/ou o termo de contrato dela decorrente;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) declarar informação(ões) falsa(s);
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

- i) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- j) subcontratar, associar-se com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, não admitidas no edital e na ata de registro de preços;

- l) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, da ata de registro de preços ou de determinação formal ou instrução complementar da fiscalização;

- m) fraudar na execução da ata de registro de preços;
- n) der causa ao cancelamento (rescisão) da ata de registro de preços e/ou do contrato dela decorrente, sem justificativa aceita pela Fumssar.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução da ata de registro de preços, tais como, dentre outros: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- b) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) entregar materiais ou equipamentos sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- e) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;

- g)** multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do materiais ou equipamentos, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- h)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;
- i)** causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);
- j)** apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

22.4. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei n° 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

22.8. Caso a Fumssar determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.10. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

22.11. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

23.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

- | | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Especificação do objeto; |
| ANEXO II | Termo de Referência para Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Telefonia para uso na Fumssar; |
| ANEXO III | Modelo de proposta de preços; |
| ANEXO IV | Minuta de ata de registro de preços. |

Santa Rosa, 16 de setembro de 2022.



FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Rogério Silva dos Santos

Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Máximo Aceitável	Preço Total Máximo Aceitável
1	58270	FMS - ARMARIO AEREO COM 3 PORTAS 1,20X0,55X0,30	UNIDADE	10	554,66	5.546,63
2	63273	FMS - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS(COM CHAVE), MEDINDO 48CM DE LARGURA X 60CM DE FUNDURA X 135CM DE ALTURA, PINTADO NA COR CINZA CLARO.	UNIDADE	20	949,33	18.986,67
3	74704	FMS - ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,50M X 0,90M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL, COM PÉS. GARANTIA DE UM ANO	UNIDADE	10	690,66	6.906,63
4	58229	FMS - BALCÃO MDF BRANCO COM PIA DE INOX 1 CUBA, 2 PORTAS E TRÊS GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10	787,83	7.878,30
5	58558	FMS - BEBEDOURO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARABOCA E A OUTRA PARA COPO AMBAS COM REGULAGEM; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15°C; DIMENSÕES: ALT. 960MM X LARG. 335MM X PROF. 290MM; 220V, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2	1.200,00	2.400,00
6	76184	FMS - BOLSA TÉRMICA DE 3L EM NONWOVEN DOBRÁVEL PERSONALIZADA - BOLSA TÉRMICA DOBRÁVEL. NON-WOVEN: 80 G/M². FECHA COM VELCRO. CAPACIDADE ATÉ 3 LITROS. FOOD GRADE. DIMENSÕES DOBRADA: 170 X 95 X 40 MM ABERTA: 170 X 265 X 110 MM"	UNIDADE	1.000	258,00	258.000,00
7	76217	FMS - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM RODAS E ENCOSTO DE BRAÇO REGULÁVEL, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPO-XI PÓ NA COR PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30 RECOBERTA COM SANFONA PLÁSTICA. BASE: GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM NYLON ARCADA APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE CADEIRA AUTOMÁTICA, COM POSIÇÕES DE ALTURA E MOLA AMORTECEDORA OU COLUNA COM MOLA GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ACIONADA POR ALAVANCA; JUNTO AO MECANISMO FLANGE. ENCOSTO: MEDINDO 0,41X0,38 ASSENTO: MEDINDO 0,45X0,48 REVESTIMENTO: TECIDO CORANO NA COR PRETA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC.	UNIDADE	200	525,63	105.125,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

8	76216	FMS - GELADEIRA / CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS. CAPACIDADE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS; - TIPO VERTICAL; - TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS; - TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMADA: 4 GRAUS CELSIUS; - CONSTRUÇÃO DO GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE CONTRA FERRUGEM ; - GABINETE INTERNO EM AÇO TRATADO QUIMICAMENTE E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO NA COR BRANCA QUE EVITA A CORROSÃO, PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; - PORTA DE VIDRO DUPLO, COM CHAVE NA PORTA, COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO; - DISCADORA AUTOMÁTICA QUE EFETUE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA TRÊS NÚMEROS CADASTRADOS QUANDO HOVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU PROBLEMAS DO SISTEMA; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA, EM TODAS AS PAREDES; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INDIVIDUAL PARA CADA PRATELEIRA; - NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS TIPO GRELHA, QUE PERMITEM MODIFICAR FACILMENTE A DISPOSIÇÃO INTERNA PARA O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E/OU MEDICAMENTOS DE VOLUMES VARIADOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTINUO, MONTADO SOBRE COXINS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA E CONTROLE AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PASSANDO O AR CONTÍNUA E SUAVEMENTE, PELO ELEMENTO RESFRIADOR, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - DOTADO COM QUATRO SENSORES TIPO NTC.	UNIDADE	10	21.375,00	213.750,00
9	58301	FMS - MESA AUXILIAR, 2 PRATELEIRAS C RODAS, 60 X 40 CM	UNIDADE	10	681,31	6.813,05
10	76203	FMS - CARRINHO PLATAFORMA DE AÇO DOBRÁVEL CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG - PLATAFORMA EM QUATRO RODAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (DISTRIBUÍDOS SOBRE O CARRINHO), RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTOS ESPECIAIS E DE FÁCIL MANUSEIO, DIMENSÕES (C X L X A): 910MM X 610MM X 870MM.	UNIDADE	1	1.500,00	1.500,00
11	76202	FMS - CARRINHO SUPERMERCADO CAPACIDADE MÍNIMA 140L - CONSTURIDO EM ESTRUTURA TUBULAR E CESTO DE ARAME. COM FRISOS DE PROTEÇÃO E CABO COM ADITIVO ANTI UV E RODAS 5" REVESTIDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, OFERECE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O CONSUMIDOR. CAPACIDADE MÍNIMA: 140 LITROS MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 1080 MM X 585 MM X 1065 MM"	UNIDADE	2	1.350,00	2.700,00
12	76205	FMS - CAIXAS ORGANIZADORAS GRANDES MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E EMPILHÁVEL TAMANHO APROXIMADO: (C X A X L) 41 CM X 31 CM X 16 CM CAPACIDADE: 14,5L	UNIDADE	20	359,00	7.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13	75824	FMS - CORTINA DE AR 1,20M : ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V ALTURA: 0.21 AVISO LIMPA FILTRO: NÃO CICLO: FRIO CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS):26,6 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: NÃO CONTROLE REMOTO: SIM COR DA EVAPORADORA: BRANCO DESUMIDIFICAÇÃO: NÃO FILTRO ANTI-BACTÉRIA: NÃO FREQUÊNCIA: 60 FUNÇÃO BRISA: NÃO GARANTIA: 1 ANO CONCEDIDA PELA SPRINGER INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: NÃO LARGURA: 1.2 MEMÓRIA: NÃO NÍVEL DE RÚIDO INTERNO: 51 PESO: 11,9 PESO DA UNIDADE INTERNA (KG): 12 PROFUNDIDADE: 0.19 PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO: NÃO REGULÁ VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: NÃO SELO PROCEL: SIM SLEEP: NÃO SWING: NÃO TECLA DE EXAUSTÃO: NÃO TENSÃO: 220V TIMER: NÃO TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TURBO: NÃO UNIDADE INTERNA - ALTURA (MM): 210 UNIDADE INTERNA - LARGURA (MM): 1200 UNIDADE INTERNA - PROFUNDIDADE (MM): 190 VAZÃO DE AR (M³/H): 1900	UNIDADE	15	1.440,00	21.600,00
14	74049	FMS - ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS DUPLOS REFORÇADA, SUPORTAR NO MINIMO 120 KG, PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005 REBITES DE ALUMÍNIO PONTEIRAS EM PLÁSTICO ACABAMENTO EM POLIETILENO SAPATAS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA ÚTIL: 65 CM COMPRIMENTO ABERTA: 75 CM LARGURA: 42,5 CM, PESO APROXIMADO: 4 KG	UNIDADE	10	302,26	3.022,57
15	62138	FMS - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	5	409,92	2.049,60
16	72857	FMS - MESA AUXILIAR FIXA DE METAL, FABRICADA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, COM DOIS TAMPOS 0,60M DE COMPRIMENTO X 0,40M DE LARGURA. ALTURA APROXIMADA DE 0,77M, PINTADA EM EPÓXI BRANCO, PÉS COM BORRACHA.	UNIDADE	40	760,22	30.408,60
17	67728	FMS - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 2 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 2 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA	UNIDADE	20	711,33	14.226,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

18	65261	FMS - CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPALDAR MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO COM CONFORMAÇÕES ANATÔMICAS. CONJUNTO PROVIDO DE 08 ORIFÍCIOS NO ENCOSTO E 10 ORIFÍCIOS NO ASSENTO PARA TROCA TÉRMICA DE TEMPERATURA COM O AMBIENTE E POSSIBILIDADE DE ACOPLAGEM DE ESTRUTURAL COM ESTOFAMENTO. DIMENSIONAL DE ASSENTO DE 470 X 400 X 32 E ENCOSTO COM 465 X 320 X 28 (MEDIDAS EM MILÍMETROS E COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE +/- 3). TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM	UNIDADE	60	182,66	10.959,80
19	67814	FMS - IMITANCIÔMETRO: IMITANCIÔMETRO QUE REALIZE TIMPANOMETRIA E REFLEXOS ACÚSTICOS IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA; IMITANCIÔMETRO: IMITANCIÔMETRO QUE REALIZE TIMPANOMETRIA E REFLEXOS ACÚSTICOS IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA; TIMPANOMETRIA COM ESTÍMULO DE TESTE EM 226HZ E 1000HZ. FAIXA DE PRESSÃO DE -600 A +300 DAPA; FAIXA DE COMPLIÂNCIA EM TORNO DE 0,1 A 6,0 ML; FREQUÊNCIAS DO TESTE PARA REFLEXOS: 500, 1.000, 2.000 E 4.000HZ; INTENSIDADE DO ESTÍMULO PARA REFLEXO IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS: 70 A 110DB; SONDA ELETRÔNICA COM FONE TDH-39; 01 CAIXA DE OLIVAS COM DIVERSOS TAMANHOS; CAPA PROTETORA; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAIS TÉCNICOS; REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR CALIBRADO PELO INMETRO	UNIDADE	1	34.418,00	34.418,00
20	76206	FMS - MESA/ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS, NA COR BRANCO OU CINZA: DIMENSÕES (A X L X P) 76CM X 90CM X 50CM, ESTRUTURA EM MDP 15MM; COM PÉS EM TUBO COM PINTURA EPÓXI, COM PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	2	492,67	985,33
21	61915	FMS - BALANÇA DIGITAL PORTATIL (ATE 180KG) MAGNA DE VIDRO TEMPERADO E CRISTAL LÍQUIDA	UNIDADE	18	183,56	3.304,08
22	61914	FMS - BASTÃO FABRICADO EM TUBO PVC 32MM REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM ENCHIMENTO COM GRAO DE FERRO E PONTEIRAS DE BORRACHA; PESO 1KG 1,25M DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100	28,00	2.800,00
23	75519	FMS - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA 7,4 CATEGORIA ADULTA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM CAMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO	UNIDADE	2	271,97	543,93
24	75532	FMS - BOLA DE BORACHA OU VINIL N12; COM VALVULA: CIRCUNFERENCIA 56-58CM DIAMENTRO 178-184MM PESO 330-350G TEXTURIZADA; ALTA RESISTENCIA MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	60	36,57	2.194,00
25	75520	FMS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO(PU) IMPORTADA E REVESTIDA EXTERNO METALIZADO. TECNOLOGIA TERMOTEC: GOMOS TERMOFUNDIDO FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, NAO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALEM DE MAIOR PRECISAO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. CAMAR IRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO SLIP SYSTEM. REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERENCIA:62,5-63,5CM PESO: 410-430G	UNIDADE	3	281,63	844,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

26	75527	FMS - BOLA DE PILATES: BOLA SUIÇA: DIAMETRO 65CM CARGA MAXIMA:150KG MATERIAL LATEX, TIPO DE BOLA: FITBALL COR: DIVERSAS	UNIDADE	8	111,93	895,47
27	75528	FMS - BOLA DE PILATES: BOLA SUIÇA DIAMETRO 75 CM CARGA MAXIMA 150KG MATERIAL LATEX TIPO DE BOLA FITBALL COR DIVERSAS	UNIDADE	7	78,30	548,10
28	75525	FMS - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRO 7.0 MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CMARA AIRBILITY FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UNIDADE	4	343,30	1.373,20
29	75529	FMS - CÂNELEIRAS AJUSTAVEIS COM VELCRO: ENCHIMENTO DE AREIA OU GRAO DE FERRO COSTURA DUPLADA, ACABAMENTO EM VIES, REVESTIDA EM COURO SINTETICO: PESO 1 KG	PAR	40	57,81	2.312,30
30	75530	FMS - COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL EM BAGUN; MEDIDA 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE	80	111,49	8.919,40
31	75535	FMS - CRONOMETRO DIGITAL POSSUI AS SEGUINTE FUNÇÕES; CRONOMETRO ELETRONICO, RELOGIO, ALARME/ DESPERTADOR MEMORIA PARA 10 (DEZ) VOLTA MEMORIA DE TEMPO DE TRECHO FUNSAO CONTAGEM REGRESIVA SEU VIZOR POSSUI LUZ DE FUNDO E PERMITE A VIZUALIZAÇÃO CONTINUA DE TEMPOS EM 2 (DUAS) LINHAS NO VISOR AO MESMO TEMPO. ACOMPANHA CORDAO CRONOMETRO ELETRONICO- RELOGIO/ALARME (DESPERTADOR) MEMORIA DE TEMPO DE TRECHO, MEMORIA DE 10 (DEZ) VOLTAS FUNÇÃO CONTAGUEM REGRESSIVA 1/100 CONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO FUNÇÃO SPLIT (EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO) FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, TELA DE CRISTAL LIQIODO COM UMA LINHA, REPETIDOR DE CONTAGEM, PACER COM BIPE, DESIGN ERGONOMICO, RESIDENTE A AGUA (SEM ACIONAMENTO DE BOTOES) DIMENSOES APROXIMADAMENTE 70X55X20CM	UNIDADE	2	60,62	121,25
32	75024	FMS - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EM ELÁSTICO ATÓXICO COM RESISTÊNCIA LEVE E MÉDIA. DIMENSÕES: 1,50M X 0,14M.	UNIDADE	100	32,77	3.277,25
33	74994	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG. PAR.	PAR	40	62,90	2.516,13
34	74995	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 2KG. PAR.	PAR	40	68,83	2.753,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

35	75534	<p>FMS - KIT TREINO FUNCIONAL CONTENDO:</p> <p>6 CONES FURADOS COLORIDOS DE 23 CM (CORES SORTIDOS)</p> <p>10 CHAPEUS CHINES DEMARCATORIOS(COLORIDOS-CORES SORTIDAS)</p> <p>01 ESCADA DE AGILIDADE (DEGRAU EM FITAS DE NYLON)</p> <p>3 BARREIRAS DE 90CM (COM SINALIZADORES)</p> <p>4 ARGOLAS (CORES SORTIDAS)</p> <p>DESCRIÇÃO DOS CONES: MATERIAL PLASTICO INJETADO DIFERENCIAL: FUROS QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS PESO 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE DIMENSOES 16,3X 14,5X23CM (C X L X A) CORES SORTIDAS</p> <p>DESCRIÇÃO DOS CHAPEUS DIMENSOES 19X19X5(C X L X A) PESO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS COR SORTIDAS</p> <p>DESCRÇÃO DA ESCADA DIMENSOES 300X 50X 0,2CM (C X L X A) PESO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS COR AMARELA MATERIAL 7 DEGRAUS EM FITAS DE NYLON</p> <p>DESCRIÇÃO DA BARREIRA COM SINALIZADORES COR CINZA CLARO MATERIAL PLASTICO DIMENSOES CADA REPARTIÇÃO POSSUI 31 CM PESO 65G</p> <p>DESCRÇÃO DAS ARGOLAS MODELO KIT DE ARGOLAS MATERIAL PLASTICO QUANTIDADE 4 UNIDADE DIMENSOES 42 CM DE DIAMETRO PESO 750G</p>	UNIDADE	5	317,00	1.585,00
36	75533	<p>FMS - STEP DE EVA 60X30X14 COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE; CONFECCIONADO COM BORACHA EVA+ POLIESTIRENO EXPANSIVEL</p>	UNIDADE	16	155,22	2.483,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

37	76466	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA HISTEROSCÓPICA: PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E HISTEROSCOPIA; FABRICADO EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DUPLO COM FREIO; - BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; - CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL DE ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM; - CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM; - ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM; - ENVOLVENTE EM PSAI NA COR GELO PADRÃO; - SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; - PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PSAI COR GELO PADRÃO; - ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PSAI NA COR GELO PADRÃO, MOTORIZADO PARA ELEVAÇÃO NA POSIÇÃO DE HISTEROSCOPIA; - OS MOVIMENTOS DO ASSENTO, ENCOSTO, PERNEIRA E HISTEROSCOPIA SÃO ATRAVÉS DE 4 MOTO REDUTORES ISENTO DE ÓLEO, MARCA LINAK (USA); - ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL; - APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; - PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASEPSIA; - CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR. <p>ATENDENDO À NORMA IEC 601.1. INTERRUPTÃO INSTANTÂNEA;</p> <ul style="list-style-type: none"> - FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. ATENDENDO À NORMA IEC 601.1; - TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100-230VAC-50/60HZ-4,5 MAX; - GAVETA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BANDEJA INOX REMOVÍVEL; - ALTURA MÍNIMA POSIÇÃO SENTADO: 650MM; - ALTURA MÁXIMA POSIÇÃO MESA: 1050MM; - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250KG; - PESO BRUTO: 135KG; - PESO LÍQUIDO: 120KG; - LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60M; - COMPRIMENTO TOTAL ABERTA POSIÇÃO MESA: 1,70M; - GARANTIA 12 MESES; - CERTIFICADA PELO INMETRO; - REGISTRADA NA ANVISA. 	UNIDADE	1	42.250,00	42.250,00
38	69330	FMS - MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARA, 1,20M X 1,20M.	UNIDADE	6	648,00	3.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

39	75823	<p>FMS - NOBREAK SENOIDAL 3500 VA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</p> <p>POTENCIA: - NOMINAL: 3500VA - CONTINUA: 3150W</p> <p>ENTRADA: - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO - FAIXA DE ENTRADA: 90V - 150V / 176V - 264V - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 45HZ - 65 HZ (PERMITE SER LIGADO COM GERADOR) - FASE: MONOFÁSICO - CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA.</p> <p>SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE TROCA DE POSIÇÃO DE CONECTOR INTERNO NA PLACA) - FAIXA DE TENSÃO SAÍDA EM REDE: 108V - 127,2V / 198V - 233,2V - FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-2% (220V+-2%) - FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 50HZ/60HZ AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: MENOR QUE 0,8MS - FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / =>90% 120V/220V OU 220V/120V. - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >= 85% - CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA</p> <p>BATERIA: - TENSÃO OPERAÇÃO: 144V - TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO - QUANTIDADE DE BATERIAS: 12 X 7AH/12V INTERNAS</p> <p>PROTEÇÕES: - CONTRA SOBRECARGA E CURTO - CIRCUITO NO INVERSOR - CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA - CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍN. DE BATERIA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO - SOBRECARGA TEMPORIZADA - SOBRETENPERATURA INTERNA</p> <p>DIMENSÕES - GABINETE: METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI - COR: PRETO - MOVIMENTAÇÃO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS</p> <p>COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO - TIPO DE CONEXÃO: COMUNICAÇÃO PADRÃO ETHERNET: - GERÊNCIA: WEB (HTTP - BROWSER); SNMP (V1, V2C) SEGUINDO A RFC 1628; - ENVIO DE ALERTAS VIA E-MAIL: SMTP; - PARÂMETROS MONITORADOS: -- TENSÃO, TEMPERATURA, CARGA E STATUS DA BATERIA; -- TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA; -- TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA E FREQUÊNCIA DE SAÍDA; - ALARMES: ENTRADA, SAÍDA, CARREGADOR, TEMPERATURA, SOBRECARGA, ETC. - GRÁFICOS; - EXPORTAÇÃO DE LOGS EM CSV;</p>	UNIDADE	1	6.150,00	6.150,00
----	-------	---	---------	---	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

40	75722	FMS - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, MONOFÁSICO 220 VOLTS ISENTO DE ÓLEO COM CAPACIDADE DE 51 LITROS, 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTALIZANDO POTÊNCIA DE 2,40 HP 1.700 W, 4 CABEÇOTES, 4 PISTÕES, 4 POLOS), 1.750 R.P.M, NÍVEL DE RUÍDO DE 61 DB(A) FREQUÊNCIA DE 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) DE 440L/MIN (15,7 PC/MIN.) PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 PSI (0,83 MPA). DEVE CONTER TAMBÉM PRESSOATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO, RELE TÉRMICO (PROTECTOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO) DOIS MANÔMETROS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENOIDE) VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO), REGISTRO PARA DRENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESERVATÓRIO COM ACESSO SUPERIOR E DE FÁCIL LOCALIZAÇÃO.	UNIDADE	13	4.762,33	61.910,33
41	74355	FMS - LANTERNA RECARREGÁVEL 1 LED DE NO MÍNIMO 3W, CORPO EM ALUMÍNIO, ALTO PODER DE LUMINOSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM AJUSTE DE LUZ ALTA, BAIXA, INTERMITENTE E AJUSTE DE FOCO. FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 100 LUMENS.	UNIDADE	30	82,10	2.463,00
42	75031	FMS - ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO PARA TRATAMENTO UROGINECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: 117/220V (BIVOLT); POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 20VA; FREQUÊNCIA DE REDE: 60HZ, CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR, CORRENTE BIPOLAR COM COMPENSAÇÃO SIMÉTRICA, CORRENTE MÁXIMA: 60 MA. COM PROTOCOLOS DEFINIDOS PARA TRATAMENTO UROGINECOLÓGICO. FORMAS DE CORRENTE: TENS, FES, S.M.S.HETERÓDINA (INTERFERENCIAL BIPOLAR), KOTS (CORRENTE RUSSA). INCLUSO ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1	1.619,50	1.619,50
43	68017	FMS - MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. FUNÇÃO PROGRAMÁVEL, 110/220 VOLTS, GABINETE METÁLICO, MÍNIMO DE CINCO PROGRAMAS E DOIS CICLOS DE LAVAGEM, COMPARTIMENTO PARA SABÃO E AMACIANTE, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM QUATRO AMORTECEDORES, PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, TAMPÃO DE VIDRO TEMPERADO, CONSUMO CLASSE A E GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	6	1.890,00	11.340,00
44	74008	FMS - ESTANTE DE AÇO, PINTADA NA COR CINZA ESCURO, MEDINDO 1,98MT DE ALTURA E 0,92MT DE LARGURA E 0,59MT DE PROFUNDIDADE, COM 4 PRATELEIRAS, DEVEM ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESSAS, COM REFORÇO EMBAIXO DA BANDEJA.	UNIDADE	6	506,00	3.036,00
45	61075	FMS - CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL FABRICADA EM AÇO CARBONO PINTADA NA COR PRETO, ASSENTO 40 X 41CM E ENCOSTO 36CM DE ALTURA EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO FIXO PARA BRAÇOS E PÉS, RODAS TRASEIRAS AROS 24 PNEUS MACIÇOS, AROS DIANTEIROS 06 PNEUS MACIÇOS, CABOS REVESTIDOS COM BORRACHA, CAPACIDADE PARA 80KG.	UNIDADE	20	926,53	18.530,53
46	64365	FMS - CADEIRA DE RODAS COM ASSENTO REMOVÍVEL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO, FREIOS BILATERAIS, 4 RODAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E CAPACIDADE ATÉ 120KG.	UNIDADE	10	481,90	4.819,03
47	58305	FMS - ANDADOR DE ALUMÍNIO POLIDO - DOBRÁVEL, CANO 7/8 DE PÓLEGADA, TAMANHO ÚNICO COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA USUÁRIOS DE 1.50 A 2.0 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 130 KG, PONTEIRAS DE BORRACHA, CABOS EMBORRACHADOS.	UNIDADE	10	266,05	2.660,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

48	61036	FMS - MULETA CANADENSE (PAR) FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ESPELHADO, QUE NÃO RISCA E NÃO PERDE O BRILHO. -APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. - DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO. - DETALHE REFLETIVO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO NOTURNA. - PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE. - RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG -REGULAGEM PARA PESSOAS DE 1.50 À 2.00 METROS DE ALTURA.	UNIDADE	10	128,15	1.281,47
49	65291	FMS - CLIMATIZADOR DE AR: TIPO SPLIT, CICLO REVERSO - QUENTE/FRIO, 9.000 BTUS, - FUNÇÕES DE AQUECIMENTO,REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMÁTICO. - PAINEL DIGITAL - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, FEITO DE CARBONO (HEPA) - 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO - TEMPERATURA DE 18°C A 32°C - DIRECIONADORES DE AR NA HORIZONTAL E VERTICAL - FUNÇÃO TIMER PARAPROGRAMAR O TEMPO PARA DESLIGAR - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. -CONTROLE REMOTO COM DISPLAY ILUMINADO DE CRISTAL LIQUIDO COM RELÓGIO, TEMPERA	UNIDADE	26	2.008,29	52.215,58
50	65657	FMS - CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 12.000 BTUS CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 12.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	9	2.346,33	21.116,97
51	76233	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, QUENTE E FRIO NO MINIMO 12.000 BTUS/H, COM AUTO RESTART. TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL) , FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	6	2.501,76	15.010,56
52	69319	FMS - CLIMATIZADOR DE AR TIPO SLIP CICLO REVERSO QUENTEFRIO 18.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	5	3.932,00	19.660,00
53	75636	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER), QUENTE E FRIO NO MINIMO 24.000 BTUS/H, COM AUTO RESTART. TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL) , FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	5	4.705,00	23.525,00
54	76234	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER), QUENTE E FRIO NO MINIMO 30.000 BTUS/H, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL) , FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	10	5.687,67	56.876,67
55	76235	FMS - CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 60.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	3	11.064,73	33.194,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

56	65459	FMS - ASPIRADOR DE SECREÇÕES: BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE ¼ À 1/5 HP; ROTAÇÕES DE 1.750 RPM; POSSUIR PROTEÇÃO DO MOTOR, ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTAR AO NORMAL; POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS, AUTOMÁTICA; COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE; ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO; POSSUIR FLUXO DE NO MÍNIMO 24 LITROS DE AR POR MINUTO (LIVRE); POSSUIR VÁCUO MÁXIMO DE 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); POSSUIR ACUÔMETRO PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO; POSSUIR REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO A MÁXIMO 25 POL/HG; FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS AUTOCLAVÁVEL ; TAMPADO FRASCO DE BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; POSSUIR FILTRO BACTERICIDA; DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: JOGO DE 3 CÂNULAS AUTOCLAVÁVEIS, MANGUEIRA DE SILICONE COM 2 METROS E INTERRUPTOR A PÉ. VOLTAGEM 220 V. ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3	2.345,92	7.037,75
57	59150	FMS - TELEFONE SEM FIO COMPLETO, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AMPLA AGENDA ALFANUMÉRICA E REGISTRO DAS 100 ÚLTIMAS LIGAÇÕES RECEBIDAS/EFETUADAS CARACTERÍSTICAS: - AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 100 NOMES - TECNOLOGIA DIGITAL - IDENTIFICA AS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E AS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS EFETUADAS (DTMF/FSK) - INDICADOR DE NOVAS CHAMADAS - BLOQUEIO DE LIGAÇÕES RECEBIDAS - 50 CANAIS DE FREQUÊNCIA - TECLAS TOM/ PULSO, FLASH, REDISCAGEM E PAUSA -	UNIDADE	10	189,33	1.893,33
58	74718	FMS - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS MATERIAL DO ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA MATERIAL DO ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO E CINTA DE APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM TELA MESH, UMA MALHA FILTRANTE COMPOSTA POR FIOS DE AÇO COM RODÍZIOS	UNIDADE	8	1.025,00	8.200,00
59	74951	FMS - GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO DO TIPO SANFONA. REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA.	UNIDADE	10	122,97	1.229,67
60	63985	FMS - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA EM INOX E CAPACIDADE PARA 30 XÍCARAS.	UNIDADE	10	307,33	3.073,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

61	75822	<p>FMS - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM RODAS COM APOIO DE BRAÇOS PARA PESSOA COM SOBRE PESO E OBESO - CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG.</p> <p>COMPONENTES: METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPO-XI PÓ NA COR PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO REFORÇADA E RECOBERTA COM SANFONA PLÁSTICA, SUPERFÍCIES ONDE OCORRE CONTATO CORPORAL ESTOFADAS E REVESTIDAS DE MATERIAL QUE PERMITA A PERSPIRAÇÃO.</p> <p>ENCOSTO: DE ENCOSTO AJUSTÁVEL EM ALTURA E EM SENTIDO ANTEROPOSTERIOR, COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR. MEDINDO PELO MENOS 0,60M X 0,59M, ESPUMA INJETADA 60MM (MÍNIMO).</p> <p>BASE: ESTOFADA COM MATERIAL DE DENSIDADE DE 60 (CINQUENTA) KG/M3, AJUSTÁVEL EM RELAÇÃO AO PISO, ENTRE 37 CM (TRINTA E SETE CENTÍMETROS) E 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) E COMO BORDA FRONTAL ARREDONDADA, MEDINDO PELO MENOS 0,60 M X 0,48M, C, GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES ARCADAS APOIADAS SOBRE RODÍZIOS COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE CADEIRA AUTOMÁTICA, COM POSIÇÕES DE ALTURA E MOLA AMORTECEDORA OU COLUNA COM MOLA GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ACIONADA POR ALAVANCA; JUNTO AO MECANISMO FLANGE.</p> <p>REVESTIMENTO: TECIDO CORANO NA COR PRETA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC.</p>	UNIDADE	20	2.238,63	44.772,50
62	75743	<p>FMS - CARRINHO DE COMPRAS 140L - TIPO "CONDOMÍNIO"; CAPACIDADE 140 LITROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE 4MM E 6MM GALVANIZADO; COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NA BORDA SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E PAREDES; COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR MANIPULAÇÃO DO CARRINHO; COM 2 RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS E 2 RODAS FIXAS DE 5 POLEGADAS DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT 93CM; LARG 86CM; PROFUND 55CM</p>	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
63	58296	<p>FMS - MESA AUXILIAR FIXA COM 2 PRATELEIRAS, BASE 90 X 50 CM</p>	UNIDADE	5	415,98	2.079,92
64	75526	<p>FMS - CORDA: MATERIAL DE POLIPROPILENO, FEITA DE PLASTICO DE PVC COM CABO ELASTICO E GIRADOR, TAMANHO REGULAVEL; COR SORTIDAS; DIMENSOES 3M X 0,5X0,5CM PESO: 120G</p>	UNIDADE	15	125,00	1.875,00
65	61050	<p>FMS - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COMPLETA, COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 1850 W , PRESSÃO NO MÍNIMO 1750 LIBRAS,VAZÃO NO MÍNIMO 360LH, 220VOLTS, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, DIMENSÃO, ALTURA NO MÍNIMO 86 CM, LARGURA NO MÍNIMO 36CM, PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 33CM.</p>	UNIDADE	5	1.133,00	5.665,00
66	72890	<p>FMS - BALÇÃO EM MDF 18MM, COM 02 PORTAS, PRATELEIRAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 80CM X 80CM X 60CM.</p>	UNIDADE	10	667,50	6.675,00
67	64623	<p>FMS - REFRIGERADOR NO MINIMO 342L FROST FREE NA COR BRANCA, UMA PORTA, CONSUMO CLASSE A. PARA CORRENTE ELÉTRICA 220 VOLTS, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.</p>	UNIDADE	10	2.522,33	25.223,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

68	61489	FMS - FORNO DE MICROONDAS, PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICRO ONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COM GABINETE DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO, COM PORTA VISÍVEL AO INTERIOR DO FORNO, RESISTENTE AO PROCESSO DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, SELEÇÃO DE NÍVEL DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONTROLE TECLAS DIGITAIS, TECLA UM MINUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 31 LITROS.	UNIDADE	5	858,33	4.291,67
69	65224	FMS - CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: JARRA INDEPENDENTE SEM FIO; BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPÁ; DUBLO CONTROLE DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 100°C E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR APROXIMADAMENTE 70°C; LOCAL PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO À SECO; INTERRUPTOR COM LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; 220V.	UNIDADE	5	170,00	850,00
70	69102	FMS - PURIFICADOR DE ÁGUA, ÁGUA GELADA E NATURAL, COM RESERVATÓRIO DE 3 LITROS	UNIDADE	5	1.438,50	7.192,48
71	58018	FMS - CARRINHO METALICO COM 2 RODAS P TRANSPORTE CAIXAS	UNIDADE	2	1.178,50	2.357,00
72	72753	FMS - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO COM BATERIA DE 12 VOLTS COM TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIU, MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE ROTAÇÃO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8 DE POLEGADA COM SISTEMA AUTOBLOCANTE; PUNHO COM DESENHO ERGONÔMICO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO A LED; REGULADOR DE TORQUE, SELETOR DE FURAÇÃO COM E SEM IMPACTO DE APAREFUSAMENTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE NO GATILHO, SELETOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, CARREGADOR DE BATERIAS ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA TENSÃO DE 220VOLTS.	UNIDADE	1	855,04	855,04
73	72752	FMS - FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA OU 13 MILIMETROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 750WATTS; VELOCIDADE VARIÁVEL; SISTEMA REVERSÍVEL COM ROTAÇÃO NOS DOIS SENTIDOS; EMPUNHADURA LATERAL GIRATÓRIA COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO; GUIA DE PROFUNDIDADE; CHAVE DE MANDRIL COMPATÍVEL; ISOLAÇÃO CLASSE II CONFORME NORMA IEC 61140; CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO, AÇO, ALVENARIA E MADEIRA; MALETA DE TRANSPORTE PARA ACONDICIONAR A FERRAMENTA; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220VOLTS	UNIDADE	1	791,70	791,70
74	75200	FMS - APOIO PARA OS PÉS INCLINADO . DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS; AJUSTÁVEL; ESTRUTURA METÁLICA; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NORMA DE REGULAÇÃO 17 (NR17).	UNIDADE	20	128,24	2.564,73
75	72852	FMS - ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, COM CHAVE, 1,65M X 0,90M X 0,40M DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL	UNIDADE	4	632,00	2.527,99
76	76465	TAPETE/CAPACHO SANITIZANTE PERSONALIZDO, APROX. 1,20 X 1,00 METRO, CONFECCIONADO EM VINIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADAMENTE 500ML DE SOLUÇÃO COM CLORO ATIVO OU SIMILAR, COR CINZA, COM LOGOMARCA.	UNIDADE	80	341,40	27.312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

77	76259	FMS - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR); CADEIRA COM: CABECEIRA ARTICULADA; BRAÇOS FIXOS; PEDAL JOYSTICH NA BASE; CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; ENCOSTO ANATÔMICO EX; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5° DO ENCOSTO); ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; DOIS MOTORES BOSCH, ISENTOS DE ÓLEO; 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA ZERO AUTOMÁTICO; EQUIPO COM: BRAÇO BIARTICULADO COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADORE BILATERIAS; 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN SEM REFRIGERAÇÃO SPRAY; PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS; BANDEJA ÚNICA EM INOX; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS INSTRUMENTOS; SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁVULA ANTIRRETRAÇÃO. REFLETOR COM: INTENSIDADE 6000 A 3000LUX; ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; PUXADOR BILATERAL; ON/OFF NA BASE DA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR: REBATÍVEL EM 90° ; 1 SUGADOR VENTURI COM Ø6,5MM PARA CÂNULA DESCARTÁVEL; ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA MANUAL; CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1	19.395,00	19.395,00
78	75392	FMS - BANCO MOCHO; ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE.	UNIDADE	10	584,52	5.845,20
79	76264	FMS - SELADORA 30CM COM TEMPORIZADOR - CAPACIDADE PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, EM INÚMEROS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DE FÁCIL USO, COM CONTROLE DE AQUECIMENTO E PROCESSO DE SELAGEM SIMPLES BASTANDO ACIONAR A SUA BARRA DE SELAGEM ATRAVÉS DE UM PROCESSO MANUAL. CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, PERMITINDO AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS.	UNIDADE	5	471,14	2.355,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

80	76267	FMS - FOTOPOLIMERIZADOR - COM CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO; BIVOLT; - PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°; FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; COM LAMPADA LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE 420MM A 480MM; POTÊNCIA DE LUZA DE 1250MW/CM²; - RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO - TEMPORIZADOR DE POLIMERAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS; COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; - SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA; DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; - PODENDO SER USADO COM OU SEM FIO; BATERIA DE 3,7V - 1400MAH; - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CONTADOS APARTIR DA DATA NA NF EMITIDA PARA FUMSSAR); REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5	1.002,66	5.013,30
81	76268	FMS - AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L: - DISPLAY DIGITAL DE LCD; - PROGRAMA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL EMBALADO, DESEMBALADO, PLÁSTICOS E ALGODÃO, KITS CIRURGICOS E TECIDOS, LÍQUIDOS, SECAGEM EXTRA; - BIVOLT AUTOMÁTICO; - DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; - TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX; - BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; - COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE TRAVA DE PORTA; - SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE; - GARANTIA DE 2 ANOS; - DE ACORDO COM A NBR ISO 13485; - REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	5	5.873,03	29.365,14
82	76231	FMS - FOGÃO (GÁS) COR BRANCA, COM 04 QUEIMADORES COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 ALTURA X 0,50 LARGURA X 0,50 PROFUNDIDADE. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE GÁS COM MANGUEIRA 1MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI.	UNIDADE	5	781,67	3.908,33
83	76464	TELEVISOR SMART LED 55 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 4K, PAINEL IPS, CONEXÕES BLUETOOTH, LAN, HDMI, USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	3	4.076,05	12.228,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

84	73827	FMS - GELADEIRA/CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. CAPACIDADE 340 LITROS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS; - TIPO VERTICAL; - TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS; - TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMADA: 4 GRAUS CELSIUS; - CONSTRUÇÃO DO GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE CONTRA FERRUGEM ; - GABINETE INTERNO EM AÇO TRATADO QUIMICAMENTE E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO NA COR BRANCA QUE EVITA A CORROSÃO, PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; - PORTA DE VIDRO DUPLO, COM CHAVE NA PORTA, COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO; - DISCADORA AUTOMÁTICA QUE EFETUE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA TRÊS NÚMEROS CADASTRADOS QUANDO HOUVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU PROBLEMAS DO SISTEMA; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA, EM TODAS AS PAREDES; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INDIVIDUAL PARA CADA PRATELEIRA; - NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS TIPO GRELHA, QUE PERMITEM MODIFICAR FACILMENTE A DISPOSIÇÃO INTERNA PARA O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E/OU MEDICAMENTOS DE VOLUMES VARIADOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTINUO, MONTADO SOBRE COXINS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA E CONTROLE AUTOMÁTICO , DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PASSANDO O AR CONTÍNUA E SUAVEMENTE, PELO ELEMENTO RESFRIADOR, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - DOTADO COM QUATRO SENSORES TIPO NTC.	UNIDADE	5	16.142,75	80.713,75
85	76684	APARELHO CELULAR, DUAL CHIP COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CHIP: NANOCHIP TELA: 6,7"(POLEGADAS) COM PROTEÇÃO RESOLUÇÃO DA TELA: MÍNIMO (FHD+) 1080 X 2400 VELOCIDADE DO PROCESSADOR : MÍNIMO 2.8GHZ SITEMA: ANDROID 11.0 OU SUPERIOR; CONEXÕES: 4G, 5G; MEMÓRIA INTERNA: 128GB; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO 12MP + 12MP + 8MP *FLASH LED; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 32MP; BATERIA: MÍNIMO 4200MAH, CARREGADOR DE BATERIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO, MÍNIMO 25W CABO USB.	UNIDADE	1	2.175,67	2.175,67
86	72878	FMS - APARELHO CELULAR, DUAL CHIP, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 32GB DE MEMORIA INTERNA, CÂMERA FRONTAL DE 5 MEGA PIXEL E TRASEIRA DE 13 MEGA PIXEL, FLASH LED, BATERIA COM 3000MAH, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, 4G, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.	UNIDADE	30	1.305,67	39.170,00
87	75523	FMS - BOLA DE MASSAGEM: LIBERAÇÃO MIOFACIAL: MATERIAL: BORRACHA; MEDIDA: 65MM; PESO: 150G COR DIVERSOS	UNIDADE	60	59,90	3594,00
Total					1.533.708,07	

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.****1. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os diversos setores da Fumssar, para suprir as necessidades conforme processos administrativos anexos.

2. OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para futuras aquisições de equipamentos e materiais para os diversos setores da Fumssar.

2.2 Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos e com especificações e quantidades relacionadas abaixo.

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade
1	58270	FMS - ARMÁRIO AEREO COM 3 PORTAS 1,20X0,55X0,30	UNIDADE	10
2	63273	FMS - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS(COM CHAVE), MEDINDO 48CM DE LARGURA X 60CM DE FUNDURA X 135CM DE ALTURA, PINTADO NA COR CINZA CLARO.	UNIDADE	20
3	74704	FMS - ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, 1,50M X 0,90M X 0,40 DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL, COM PÉS. GARANTIA DE UM ANO	UNIDADE	10
4	58229	FMS - BALCÃO MDF BRANCO COM PIA DE INOX 1 CUBA, 2 PORTAS E TRÊS GAVETAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	10
5	58558	FMS - BEBEDOURO, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL; DUAS TORNEIRAS EM LATÃO CROMADO, UMA DE JATO PARÁBOCA E A OUTRA PARA COPO AMBAS COM REGULAGEM; PIA EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO; FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO E VELA SINTETIZADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15°C; DIMENSÕES: ALT. 960MM X LARG. 335MM X PROF. 290MM; 220V, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2
6	76184	FMS - BOLSA TÉRMICA DE 3L EM NONWOVEN DOBRÁVEL PERSONALIZADA - BOLSA TÉRMICA DOBRÁVEL. NON-WOVEN: 80 G/M². FECHA COM VELCRO. CAPACIDADE ATÉ 3 LITROS. FOOD GRADE. DIMENSÕES DOBRADA: 170 X 95 X 40 MM ABERTA: 170 X 265 X 110 MM"	UNIDADE	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

7	76217	FMS - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO COM RODAS E ENCOSTO DE BRAÇO REGULÁVEL, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPO-XI PÓ NA COR PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO 16X30 RECOBERTA COM SANFONA PLÁSTICA. BASE: GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM NYLON ARCADA APOIADAS SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE CADEIRA AUTOMÁTICA, COM POSIÇÕES DE ALTURA E MOLA AMORTECEDORA OU COLUNA COM MOLA GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ACIONADA POR ALAVANCA; JUNTO AO MECANISMO FLANGE. ENCOSTO: MEDINDO 0,41X0,38 ASSENTO: MEDINDO 0,45X0,48 REVESTIMENTO: TECIDO CORANO NA COR PRETA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC.	UNIDADE	200
8	76216	FMS - GELADEIRA / CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS. CAPACIDADE 1000 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS; - TIPO VERTICAL; - TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS; - TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMADA: 4 GRAUS CELSIUS; - CONSTRUÇÃO DO GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE CONTRA FERRUGEM ; - GABINETE INTERNO EM AÇO TRATADO QUIMICAMENTE E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO NA COR BRANCA QUE EVITA A CORROSÃO, PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; - PORTA DE VIDRO DUPLO, COM CHAVE NA PORTA, COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO; - DISCADORA AUTOMÁTICA QUE EFETUE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA TRÊS NÚMEROS CADASTRADOS QUANDO HOUVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU PROBLEMAS DO SISTEMA; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) CM DE ESPESURA, EM TODAS AS PAREDES; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INDIVIDUAL PARA CADA PRATELEIRA; - NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS TIPO GRELHA, QUE PERMITEM MODIFICAR FACILMENTE A DISPOSIÇÃO INTERNA PARA O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E/OU MEDICAMENTOS DE VOLUMES VARIADOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTINUO, MONTADO SOBRE COXINS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA E CONTROLE AUTOMÁTICO , DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PASSANDO O AR CONTÍNUA E SUAVEMENTE, PELO ELEMENTO RESFRIADOR, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - DOTADO COM QUATRO SENSORES TIPO NTC.	UNIDADE	10
9	58301	FMS - MESA AUXILIAR, 2 PRATELEIRAS C RODAS, 60 X 40 CM	UNIDADE	10
10	76203	FMS - CARRINHO PLATAFORMA DE AÇO DOBRÁVEL CAPACIDADE PARA ATÉ 300KG - PLATAFORMA EM QUATRO RODAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 KG (DISTRIBUÍDOS SOBRE O CARRINHO), RODAS EMBORRACHADAS COM ROLAMENTOS ESPECIAIS E DE FÁCIL MANUSEIO, DIMENSÕES (C X L X A): 910MM X 610MM X 870MM.	UNIDADE	1
11	76202	FMS - CARRINHO SUPERMERCADO CAPACIDADE MÍNIMA 140L - CONSTURIDO EM ESTRUTURA TUBULAR E CESTO DE ARAME. COM FRISOS DE PROTEÇÃO E CABO COM ADITIVO ANTI UV E RODAS 5" REVESTIDAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, OFERECE MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO PARA O CONSUMIDOR. CAPACIDADE MÍNIMA: 140 LITROS MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 1080 MM X 585 MM X 1065 MM"	UNIDADE	2
12	76205	FMS - CAIXAS ORGANIZADORAS GRANDES MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E EMPILHÁVEL TAMANHO APROXIMADO: (C X A X L) 41 CM X 31 CM X 16 CM CAPACIDADE: 14,5L	UNIDADE	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13	75824	FMS - CORTINA DE AR 1,20M : ALIMENTAÇÃO (VOLTS): 220V ALTURA: 0.21 AVISO LIMPA FILTRO: NÃO CICLO: FRIO. CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS):26,6 CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO): MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL: NÃO CONTROLE REMOTO: SIM. COR DA EVAPORADORA: BRANCO DESUMIDIFICAÇÃO: NÃO. FILTRO ANTI-BACTÉRIA: NÃO FREQUÊNCIA: 60. FUNÇÃO BRISA: NÃO GARANTIA: 1 ANO CONCEDIDA PELA SPRINGER INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: NÃO LARGURA: 1.2. MEMÓRIA: NÃO. NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51 PESO: 11,9. PESO DA UNIDADE INTERNA (KG): 12 PROFUNDIDADE: 0.19. PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO: NÃO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: NÃO. SELO PROCEL: SIM SLEEP: NÃO. SWING: NÃO. TECLA DE EXAUSTÃO: NÃO TENSÃO: 220V. TIMER: NÃO. TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TURBO: NÃO. UNIDADE INTERNA - ALTURA (MM): 210 UNIDADE INTERNA - LARGURA (MM): 1200 UNIDADE INTERNA - PROFUNDIDADE (MM): 190 VAZÃO DE AR (M³/H): 1900	UNIDADE	15
14	74049	FMS - ESCADA BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS DUPLOS REFORÇADA, SUPORTAR NO MINIMO 120 KG, PERFIL ESTRUTURADO DE ALUMÍNIO LIGA 6063/6005 REBITES DE ALUMÍNIO PONTEIRAS EM PLÁSTICO ACABAMENTO EM POLIETILENO SAPATAS EM PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA ÚTIL: 65 CM COMPRIMENTO ABERTA: 75 CM LARGURA: 42,5 CM, PESO APROXIMADO: 4 KG	UNIDADE	10
15	62138	FMS - ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	5
16	72857	FMS - MESA AUXILIAR FIXA DE METAL, FABRICADA COM ESTRUTURA DE TUBOS DE METAL, COM DOIS TAMPOS 0,60M DE COMPRIMENTO X 0,40M DE LARGURA. ALTURA APROXIMADA DE 0,77M, PINTADA EM EPÓXI BRANCO, PÉS COM BORRACHA.	UNIDADE	40
17	67728	FMS - MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 2 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA MESA PARA ESCRITÓRIO EM L MEDINDO 1,20 X 0,60 X 0,80. PRODUZIDO EM MDP 15 MM COM 2 GAVETAS. PÉS DE FERRO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 COM GAVETA	UNIDADE	20
18	65261	FMS - CADEIRA FIXA - ASSENTO E ENCOSTO EM ESPALDAR MANUFATURADOS EM TERMOPLÁSTICO POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO COM CONFORMAÇÕES ANATÔMICAS. CONJUNTO PROVIDO DE 08 ORIFÍCIOS NO ENCOSTO E 10 ORIFÍCIOS NO ASSENTO PARA TROCA TÉRMICA DE TEMPERATURA COM O AMBIENTE E POSSIBILIDADE DE ACOPLAGEM DE ESTRUTURAL COM ESTOFAMENTO. DIMENSIONAL DE ASSENTO DE 470 X 400 X 32 E ENCOSTO COM 465 X 320 X 28 (MEDIDAS EM MILÍMETROS E COM VARIAÇÃO TOLERÁVEL DE +/- 3). TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM	UNIDADE	60
19	67814	FMS - IMITANCIÔMETRO: IMITANCIÔMETRO QUE REALIZE TIMPANOMETRIA E REFLEXOS ACÚSTICOS IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA; IMITANCIÔMETRO: IMITANCIÔMETRO QUE REALIZE TIMPANOMETRIA E REFLEXOS ACÚSTICOS IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA; TIMPANOMETRIA COM ESTÍMULO DE TESTE EM 226HZ E 1000HZ. FAIXA DE PRESSÃO DE -600 A +300 DAPA; FAIXA DECOMPLIÂNCIA EM TORNO DE 0,1 A 6,0 ML; FREQUÊNCIAS DO TESTE PARA REFLEXOS: 500, 1.000, 2.000 E 4.000HZ; INTENSIDADE DO ESTÍMULO PARA REFLEXO IPSILATERAIS E CONTRALATERAIS: 70 A 110DB; SONDA ELETRÔNICA COM FONE TDH-39; 01 CAIXA DE OLIVAS COM DIVERSOS TAMANHOS; CAPA PROTETORA; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAIS TÉCNICOS; REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR CALIBRADO PELO INMETRO	UNIDADE	1
20	76206	FMS - MESA/ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS, NA COR BRANCO OU CINZA: DIMENSÕES (A X L X P) 76CM X 90CM X 50CM, ESTRUTURA EM MDP 15MM; COM PÉS EM TUBO COM PINTURA EPÓXI, COM PÉS NIVELADORES.	UNIDADE	2
21	61915	FMS - BALANÇA DIGITAL PORTATIL (ATE 180KG) MAGNA DE VIDRO TEMPERADO E CRISTAL LÍQUIDA	UNIDADE	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

22	61914	FMS - BASTÃO FABRICADO EM TUBO PVC 32MM REVESTIDO COM ESPUMA E CORVIM ENCHIMENTO COM GRAO DE FERRO E PONTEIRAS DE BORRACHA; PESO 1KG 1,25M DE COMPRIMENTO; 3,5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100
23	75519	FMS - BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINA 7,4 CATEGORIA ADULTA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, NA COR AMARELA COM LARANJA, COM CAMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA ENTRE 75 A 78CM, APROVADA PELA FIBA - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASKETBALL E FEDERAÇÃO	UNIDADE	2
24	75532	FMS - BOLA DE BORACHA OU VINIL N12; COM VALVULA: CIRCUNFERENCIA 56-58CM DIAMETRO 178-184MM PESO 330-350G TEXTURIZADA; ALTA RESISTENCIA MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL, CERTIFICADA PELO INMETRO	UNIDADE	60
25	75520	FMS - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, COM 8 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100% ACABAMENTO E BASE DE POLIURETANO(PU) IMPORTADA E REVESTIDA EXTERNO METALIZADO. TECNOLOGIA TERMOTEC: GOMOS TERMOFUNDIDO FAZENDO COM QUE A BOLA TENHA 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA, NAO ALTERANDO O SEU PESO MESMO EM CAMPOS MOLHADOS. ALEM DE MAIOR PRECISAO, VELOCIDADE, DURABILIDADE E MENOR DEFORMAÇÃO. CAMAR IRBILITY, PARA MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO SLIP SYSTEM. REMOVIVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERENCIA:62,5-63,5CM PESO: 410-430G	UNIDADE	3
26	75527	FMS - BOLA DE PILATES: BOLA SUIÇA: DIAMETRO 65CM CARGA MAXIMA:150KG MATERIAL LATEX, TIPO DE BOLA: FITBALL COR: DIVERSAS	UNIDADE	8
27	75528	FMS - BOLA DE PILATES: BOLA SUIÇA DIAMETRO 75 CM. CARGA MAXIMA 150KG MATERIAL LATEX. TIPO DE BOLA FITBALL. COR DIVERSAS	UNIDADE	7
28	75525	FMS - BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL PRO 7.0 MATRIZADA OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, COM CMARA AIRBILITY FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUIVEL), COM PESO 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 E 67 CM, OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, APROVADA PELA FIVB- FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL	UNIDADE	4
29	75529	FMS - CANELEIRAS AJUSTAVEIS COM VELCRO: ENCHIMENTO DE AREIA OU GRAO DE FERRO COSTURA DUBLADA, ACABAMENTO EM VIES, REVESTIDA EM COURO SINTETICO: PESO 1 KG	PAR	40
30	75530	FMS - COLCHONETE EM ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEAVEL EM BAGUN; MEDIDA 90CM X 40CM X 3CM	UNIDADE	80
31	75535	FMS - CRONOMETRO DIGITAL POSSUI AS SEGUINTE FUNÇÕES; CRONOMETRO ELETRONICO, RELOGIO, ALARME/ DESPERTADOR MEMORIA PARA 10 (DEZ) VOLTA. MEMORIA DE TEMPO DE TRECHO FUNSAO CONTAGEM REGRESIVA SEU VIZOR POSSUI LUZ DE FUNDO E PERMITE A VIZUALIZAÇÃO CONTINUA DE TEMPOS EM 2 (DUAS) LINHAS NO VISOR AO MESMO TEMPO. ACOMPANHA CORDAO CRONOMETRO ELETRONICO- RELOGIO/ALARME (DESPERTADOR) MEMORIA DE TEMPO DE TRECHO, MEMORIA DE 10 (DEZ) VOLTAS FUNÇÃO CONTAGUEM REGRESSIVA 1/100. CONOMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO. FUNÇÃO SPLIT (EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO) FUNÇÃO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, TELA DE CRISTAL LIQIODO COM UMA LINHA, REPETIDOR DE CONTAGEM, PACER COM BIPE, DESIGN ERGONOMICO, RESIDENTE A AGUA (SEM ACIONAMENTO DE BOTOES). DIMENSOES APROXIMADAMENTE 70X55X20CM	UNIDADE	2
32	75024	FMS - FAIXA ELÁSTICA THERA BAND EM ELÁSTICO ATÓXICO COM RESISTÊNCIA LEVE E MÉDIA. DIMENSÕES: 1,50M X 0,14M.	UNIDADE	100
33	74994	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 1 KG. PAR.	PAR	40
34	74995	FMS - HALTER EMBORRACHADO DE 2KG. PAR.	PAR	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

35	75534	<p>FMS - KIT TREINO FUNCIONAL CONTENDO:</p> <p>6 CONES FURADOS COLORIDOS DE 23 CM (CORES SORTIDOS 10 CHAPEUS CHINES DEMARCATORIOS(COLORIDOS-CORES SORTIDAS) 01 ESCADA DE AGILIDADE (DEGRAU EM FITAS DE NYLON) 3 BARREIRAS DE 90CM (COM SINALIZADORES) 4 ARGOLAS (CORES SORTIDAS)</p> <p>DESCRIÇÃO DOS CONES: MATERIAL PLASTICO INJETADO DIFERENCIAL: FUROS QUE POSSIBILITAM O USO DE BARREIRAS PESO 100 GRAMAS APROXIMADAMENTE DIMENSOES 16,3X 14,5X23CM (C X L X A) CORES SORTIDAS</p> <p>DESCRIÇÃO DOS CHAPEUS DIMENSOES 19X19X5(C X L X A) PESO APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS COR SORTIDAS</p> <p>DESCRÇÃO DA ESCADA DIMENSOES 300X 50X 0,2CM (C X L X A) PESO APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS COR AMARELA MATERIAL 7 DEGRAUS EM FITAS DE NYLON</p> <p>DESCRIÇÃO DA BARREIRA COM SINALIZADORES COR CINZA CLARO MATERIAL PLASTICO DIMENSOES CADA REPARTIÇÃO POSSUI 31 CM PESO 65G</p> <p>DESCRÇÃO DAS ARGOLAS MODELO KIT DE ARGOLAS MATERIAL PLASTICO QUANTIDADE 4 UNIDADE DIMENSOES 42 CM DE DIAMETRO PESO 750G</p>	UNIDADE	5
36	75533	<p>FMS - STEP DE EVA 60X30X14 COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE; CONFECCIONADO COM BORACHA EVA+ POLIESTIRENO EXPANSIVEL</p>	UNIDADE	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

37	76466	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA HISTEROSCÓPICA: PARA PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS E HISTEROSCOPIA; FABRICADO EM:</p> <ul style="list-style-type: none"> - BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS DUPLO COM FREIO; - BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; - CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL DE ATÉ 320MM E VERTICAL <p>EM ATÉ 420MM;</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM; - ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM; - ENVOLVENTE EM PSAL NA COR GELO PADRÃO; - SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; - PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PSAL NA COR GELO PADRÃO; - ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PSAL NA COR GELO PADRÃO, MOTORIZADO PARA ELEVAÇÃO NA POSIÇÃO DE HISTEROSCOPIA; - OS MOVIMENTOS DO ASSENTO, ENCOSTO, PERNEIRA E HISTEROSCOPIA SÃO ATRAVÉS DE 4 MOTO REDUTORES ISENTOS DE ÓLEO, MARCA LINAK (USA); - ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR E REVESTIDO COM PVC CRISTAL; - APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; - PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA; - CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR. ATENDENDO À NORMA IEC 601.1. INTERRUPTOR INSTANTÂNEA; - FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA. ATENDENDO À NORMA IEC 601.1; - TENSÃO ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: 100-230VAC-50/60HZ-4,5 MAX; - GAVETA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, E BANDEJA INOX REMOVÍVEL; - ALTURA MÍNIMA POSIÇÃO SENTADO: 650MM; - ALTURA MÁXIMA POSIÇÃO MESA: 1050MM; - CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO TOTAL: 250KG; - PESO BRUTO: 135KG; - PESO LÍQUIDO: 120KG; - LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60M; - COMPRIMENTO TOTAL ABERTA POSIÇÃO MESA: 1,70M; - GARANTIA 12 MESES; - CERTIFICADA PELO INMETRO; - REGISTRADA NA ANVISA. 	UNIDADE	1
38	69330	FMS - MESA DE REUNIÃO REDONDA EM MDF, 25MM, NA COR CINZA CLARA, 1,20M X 1,20M.	UNIDADE	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

39	75823	<p>FMS - NOBREAK SENOIDAL 3500 VA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS.</p> <p>POTENCIA: - NOMINAL: 3500VA - CONTINUA: 3150W</p> <p>ENTRADA: - TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO - FAIXA DE ENTRADA: 90V - 150V / 176V - 264V - FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 45HZ - 65 HZ (PERMITE SER LIGADO COM GERADOR) - FASE: MONOFÁSICO - CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM 1,5M DE COMPRIMENTO PLUGUE PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA.</p> <p>SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL SAÍDA: 120V (220V CONFIGURÁVEL ATRAVÉS DE TROCA DE POSIÇÃO DE CONECTOR INTERNO NA PLACA) - FAIXA DE TENSÃO SAÍDA EM REDE: 108V - 127,2V / 198V - 233,2V - FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-2% (220V+-2%) - FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 50HZ/60HZ AJUSTÁVEL DE ACORDO COM A REDE ELÉTRICA - TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: MENOR QUE 0,8MS - FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95% PARA 120V/120V OU 220V/220V / =>90% 120V/220V OU 220V/120V. - RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >= 85% - CONEXÃO DE SAÍDA: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA</p> <p>BATERIA: - TENSÃO OPERAÇÃO: 144V - TIPO DE BATERIA: CHUMBO ÁCIDA SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTO - QUANTIDADE DE BATERIAS: 12 X 7AH/12V INTERNAS</p> <p>PROTEÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONTRA SOBRECARGA E CURTO - CIRCUITO NO INVERSOR - CONTRA SUBTENÇÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA - CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍN. DE BATERIA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO - SOBRECARGA TEMPORIZADA - SOBRETENPERATURA INTERNA <p>DIMENSÕES - GABINETE: METÁLICO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI - COR: PRETO - MOVIMENTAÇÃO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS</p> <p>COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO - TIPO DE CONEXÃO: COMUNICAÇÃO PADRÃO ETHERNET: - GERÊNCIA: WEB (HTTP - BROWSER); SNMP (V1, V2C) SEGUINDO A RFC 1628; - ENVIO DE ALERTAS VIA E-MAIL: SMTP; - PARÂMETROS MONITORADOS: -- TENSÃO, TEMPERATURA, CARGA E STATUS DA BATERIA; -- TENSÃO E FREQUÊNCIA DE ENTRADA; -- TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA E FREQUÊNCIA DE SAÍDA; - ALARMES: ENTRADA, SAÍDA, CARREGADOR, TEMPERATURA, SOBRECARGA, ETC. - GRÁFICOS; - EXPORTAÇÃO DE LOGS EM CSV; - CLIENTE NTP, DHCP E DNS;</p>	UNIDADE	1
----	-------	--	---------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

40	75722	FMS - COMPRESSOR ODONTOLOGICO , MONOFASICO 220 VOLTS ISENTO DE OLEO COM CAPACIDADE DE 51 LITROS, 2 MOTORES DE 1,2 HP CADA (TOTALIZANDO POTENCIA DE 2,40 HP 1.700 W, 4 CABEÇOTES, 4 PISTÕES, 4 POLOS), 1.750 R.P.M, NÍVEL DE RUÍDO DE 61 DB(A) FREQUENCIA DE 60 HZ, FLUXO DE AR (VAZÃO EFETIVA) DE 440L/MIN (15,7 PC/MIN.) PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 PSI (0,83 MPA). DEVE CONTER TAMBÉM PRESSOATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE ALIVIO DO EXCESSO DE PRESSAO, RELE TERMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO) DOIS MANÔMETROS , FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA, VALVULA DE ALIVIO (SOLENOIDE) VENTONINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES, RODIZIOS PARA TRANSPORTE, FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATORIO), REGSITRO PARA DERENAGEM DA UMIDADE CONDENSADA NO RESRVATORIO COM ACESSO SUPERIOR E DE FACIL LOCALIZAÇÃO.	UNIDADE	13
41	74355	FMS - LANTERNA RECARREGÁVEL 1 LED DE NO MINIMO 3W, CORPO EM ALUMÍNIO, ALTO PODER DE LUMINOSIDADE E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM AJUSTE DE LUZ ALTA, BAIXA, INTERMITENTE E AJUSTE DE FOCO. FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 100 LUMENS.	UNIDADE	30
42	75031	FMS - ESTIMULADOR ELÉTRICO NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO PARA TRATAMENTO UROGINECOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES: 117/220V (BIVOLT); POTÊNCIA DE ENTRADA MÁXIMA: 20VA; FREQUÊNCIA DE REDE: 60HZ, CENTRAL DE CONTROLE COM MICROPROCESSADOR , CORRENTE BIPOLAR COM COMPENSAÇÃO SIMÉTRICA, CORRENTE MÁXIMA: 60 MA. COM PROTOCOLOS DEFINIDOS PARA TRATAMENTO UROGINECOLÓGICO. FORMAS DE CORRENTE: TENS, FES, S.M.S.HETERÓDINA (INTERFERENCIAL BIPOLAR), KOTS (CORRENTE RUSSA). INCLUSO ACESSÓRIOS.	UNIDADE	1
43	68017	FMS - MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10KG, FUNÇÕES DE LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR,. FUNÇÃO PROGRAMÁVEL, 110/220 VOLTS, GABINETE METÁLICO, MÍNIMO DE CINCO PROGRAMAS E DOIS CICLOS DE LAVAGEM, COMPARTIMENTO PARA SABÃO E AMACIANTE, SISTEMA DE SUSPENSÃO COM QUATRO AMORTECEDORES, PAINEL ELETRÔNICO, SISTEMA DE ELIMINAÇÃO DE FIAPOS, LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, CONSUMO CLASSE A E GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	6
44	74008	FMS - ESTANTE DE AÇO, PINTADAS NA COR CINZA ESCURO, MEDINDO 1,98MT DE ALTURA E 0,92MT DE LARGURA E 0,59MT DE PROFUNDIDADE, COM 4 PRATELEIRAS, DEVEM ACOMPANHAR PARAFUSOS E TRAVESSAS, COM REFORÇO EMBAIXO DA BANDEJA.	UNIDADE	6
45	61075	FMS - CADEIRA DE RODAS, ESTRUTURA DOBRÁVEL FABRICADO EM AÇO CARBONO PINTADO NA COR PRETO, ASSENTO 40 X 41CM E ENCOSTO 36CM DE ALTURA EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, APOIO FIXO PARA BRAÇOS E PÉS, RODAS TRASEIRAS AROS 24 PNEUS MACIÇOS,AROS DIANTEIROS 06 PNEUS MACIÇOS, CABOS REVESTIDOS COM BORRACHA, CAPACIDADE PARA 80KG.	UNIDADE	20
46	64365	FMS - CADEIRA DE RODAS COM ASSENTO REMOVIVEL PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, FREIOS BILATERAIS, 4 RODAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS E CAPACIDADE ATÉ 120KG.	UNIDADE	10
47	58305	FMS - ANDADOR DE ALUMINO POLIDO - DOBRÁVEL, CANO 7/8 DE POLEGADA, TAMANHO ÚNICO COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, PARA USUÁRIOS DE 1.50 A 2.0 METROS DE ALTURA, CAPACIDADE PARA 130 KG, PONTEIRAS DE BORRACHA, CABOS EMBORRACHADOS.	UNIDADE	10
48	61036	FMS - MULETA CANADENSE (PAR) FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU ESPELHADO, QUE NÃO RISCA E NÃO PERDE O BRILHO. -APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. - DEZ NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO. - DETALHE REFLETIVO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO NOTURNA. - PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE. -RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG -REGULAGEM PARA PESSOAS DE 1.50 Á 2.00 METROS DE ALTURA.	UNIDADE	10
49	65291	FMS - CLIMATIZADOR DE AR: TIPO SPLIT, CICLO REVERSO - QUENTE/FRIO, 9.000 BTUS, - FUNÇÕES DE AQUECIMENTO,REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, VENTILAÇÃO E AUTOMÁTICO. - PAINEL DIGITAL - FILTRO ANTIBACTÉRIAS, FEITO DE CARBONO (HEPA) - 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO - TEMPERATURA DE 18°C A 32°C - DIRECIONADORES DE AR NA HORIZONTAL E VERTICAL - FUNÇÃO TIMER PARAPROGRAMAR O TEMPO PARA DESLIGAR - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. -CONTROLE REMOTO COM DISPLAY ILUMINADO DE CRISTAL LIQUIDO COM RELÓGIO, TEMPERA	UNIDADE	26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

50	65657	FMS - CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 12.000 BTUS CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 12.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	9
51	76233	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, QUENTE E FRIO NO MINIMO 12.000 BTUS/H, COM AUTO RESTART. TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	6
52	69319	FMS - CLIMATIZADOR DE AR TIPO SPLIT CICLO REVERSO QUENTE/FRIO 18.000 BTUS, INDICADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, GARANTIA NO MÍNIMO UM ANO.	UNIDADE	5
53	75636	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER), QUENTE E FRIO NO MINIMO 24.000 BTUS/H, COM AUTO RESTART. TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	5
54	76234	FMS - AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL (NÃO INVERTER), QUENTE E FRIO NO MINIMO 30.000 BTUS/H, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), COM CONTROLE REMOTO SEM FIO EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSUMO CLASSE INMETRO "A" (SELO PROCEL), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR (ACIMA E ABAIXO), COM FUNÇÃO TURBO, DISPLAY E TIMER DIGITAL. REINÍCIO AUTOMÁTICO FUNÇÕES INCLUÍDAS MER/SLEEP/SWING, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UNIDADE	10
55	76235	FMS - CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT PISO/TETO, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 60.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	3
56	65459	FMS - ASPIRADOR DE SECREÇÕES: BOMBA A VÁCUO ASPIRADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR MONOFÁSICO COM CAPACITOR PERMANENTE ¼ À 1/5 HP; ROTAÇÕES DE 1.750 RPM; POSSUIR PROTEÇÃO DO MOTOR, ATRAVÉS DE PROTETOR TÉRMICO QUE DESATIVA O CONJUNTO NO EXCESSO DE TEMPERATURA, TORNANDO A LIGAR QUANDO A TEMPERATURA VOLTAR AO NORMAL; POSSUIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220 VOLTS, AUTOMÁTICA; COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE; ISENTOS DE LUBRIFICAÇÃO; POSSUIR FLUXO DE NO MÍNIMO 24 LITROS DE AR POR MINUTO (LIVRE); POSSUIR VÁCUO MÁXIMO DE 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG); POSSUIR ACUÔMETRO PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO; POSSUIR REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO A MÁXIMO 25 POL/HG; FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS AUTOCLAVÁVEL; TAMPADO FRASCO DE BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA; POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO; POSSUIR FILTRO BACTERICIDA; DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: JOGO DE 3 CÂNULAS AUTOCLAVÁVEIS, MANGUEIRA DE SILICONE COM 2 METROS E INTERRUPTOR A PÉ. VOLTAGEM 220 V. ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO BÁSICO DE FUNCIONAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3
57	59150	FMS - TELEFONE SEM FIO COMPLETO, FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DIGITAL, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AMPLA AGENDA ALFANUMÉRICA E REGISTRO DAS 100 ÚLTIMAS LIGAÇÕES RECEBIDAS/EFETUADAS CARACTERÍSTICAS: - AGENDA ALFANUMÉRICA PARA 100 NOMES - TECNOLOGIA DIGITAL - IDENTIFICA AS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS E AS 10 ÚLTIMAS CHAMADAS EFETUADAS (DTMF/FSK) - INDICADOR DE NOVAS CHAMADAS - BLOQUEIO DE LIGAÇÕES RECEBIDAS - 50 CANAIS DE FREQUÊNCIA - TECLAS TOM/ PULSO, FLASH, REDISCAGEM E PAUSA -	UNIDADE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

58	74718	FMS - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA PRETO REGULAGEM DE ALTURA A GÁS MATERIAL DO ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA MATERIAL DO ENCOSTO: ESTRUTURA EM AÇO E CINTA DE APOIO LOMBAR, REVESTIDA EM TELA MESH, UMA MALHA FILTRANTE COMPOSTA POR FIOS DE AÇO COM RODÍZIOS	UNIDADE	8
59	74951	FMS - GARRAFA TÉRMICA DE NO MÍNIMO 1,8 LITROS. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO DO TIPO SANFONA. REVESTIDA EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA.	UNIDADE	10
60	63985	FMS - CAFETEIRA ELÉTRICA, COM JARRA EM INOX E CAPACIDADE PARA 30 XÍCARAS.	UNIDADE	10
61	75822	FMS - POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR COM RODAS COM APOIO DE BRAÇOS PARA PESSOA COM SOBRE PESO E OBESO - CAPACIDADE PARA ATÉ 200 KG. COMPONENTES: METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPO-XI PÓ NA COR PRETO CERTIFICADO PELO INMETRO. ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE TUBO OBLONGO REFORÇADA E RECOBERTA COM SANFONA PLÁSTICA, SUPERFÍCIES ONDE OCORRE CONTATO CORPORAL ESTOFADAS E REVESTIDAS DE MATERIAL QUE PERMITA A PERSPIRAÇÃO. ENCOSTO: DE ENCOSTO AJUSTÁVEL EM ALTURA E EM SENTIDO ANTEROPOSTERIOR, COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR. MEDINDO PELO MENOS 0,60M X 0,59M, ESPUMA INJETADA 60MM (MÍNIMO). BASE: ESTOFADA COM MATERIAL DE DENSIDADE DE 60 (CINQUENTA) KG/M3, AJUSTÁVEL EM RELAÇÃO AO PISO, ENTRE 37 CM (TRINTA E SETE CENTÍMETROS) E 50 CM (CINQUENTA CENTÍMETROS) E COMO BORDA FRONTAL ARREDONDADA, MEDINDO PELO MENOS 0,60 M X 0,48M, C, GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES ARCADAS APOIADAS SOBRE RODÍZIOS COM ESFERAS DE AÇO QUE FACILITAM O GIRO COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DE CADEIRA AUTOMÁTICA, COM POSIÇÕES DE ALTURA E MOLA AMORTECEDORA OU COLUNA COM MOLA GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, ACIONADA POR ALAVANCA; JUNTO AO MECANISMO FLANGE. REVESTIMENTO: TECIDO CORANO NA COR PRETA COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC.	UNIDADE	20
62	75743	FMS - CARRINHO DE COMPRAS 140L - TIPO "CONDOMÍNIO"; CAPACIDADE 140 LITROS; CONFECCIONADO EM ARAME DE 4MM E 6MM GALVANIZADO; COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO NA BORDA SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E PAREDES; COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MELHOR MANIPULAÇÃO DO CARRINHO; COM 2 RODAS GIRATÓRIAS DE 4 POLEGADAS E 2 RODAS FIXAS DE 5 POLEGADAS DE PVC. MEDIDAS APROXIMADAS: ALT 93CM; LARG 86CM; PROFUND 55CM	UNIDADE	1
63	58296	FMS - MESA AUXILIAR FIXA COM 2 PRATELEIRAS, BASE 90 X 50 CM	UNIDADE	5
64	75526	FMS - CORDA: MATERIAL DE POLIPROPILENO, FEITA DE PLASTICO DE PVC COM CABO ELASTICO E GIRADOR, TAMANHO REGULAVEL; COR SORTIDAS; DIMENSOES 3M X 0,5X0,5CM PESO: 120G	UNIDADE	15
65	61050	FMS - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COMPLETA, COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 1850 W , PRESSÃO NO MÍNIMO 1750 LIBRAS, VAZÃO NO MÍNIMO 360LH, 220WOLTS, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, DIMENSÃO, ALTURA NO MÍNIMO 86 CM, LARGURA NO MÍNIMO 36CM, PROFUNDIDADE NO MÍNIMO 33CM.	UNIDADE	5
66	72890	FMS - BALCÃO EM MDF 18MM, COM 02 PORTAS, PRATELEIRAS. COR: CINZA CLARO. DIMENSÕES (CXAXL): 80CM X 80CM X 60CM.	UNIDADE	10
67	64623	FMS - REFRIGERADOR NO MINIMO 342L FROST FREE NA COR BRANCA, UMA PORTA, CONSUMO CLASSE A. PARA CORRENTE ELÉTRICA 220 VOLTS, NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

68	61489	FMS - FORNO DE MICROONDAS, PARA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE MICRO ONDAS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES DE NUTRIÇÃO, COM GABINETE DE AÇO PINTADO NA COR BRANCO, COM PORTA VISÍVEL AO INTERIOR DO FORNO, RESISTENTE AO PROCESSO DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA 900W, ALIMENTAÇÃO 220 V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, SELEÇÃO DE NÍVEL DE POTÊNCIA, RELÓGIO DIGITAL, CONTROLE TECLAS DIGITAIS, TECLA UM MINUTO, TRAVA DE SEGURANÇA, PRATO GIRATÓRIO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 31 LITROS.	UNIDADE	5
69	65224	FMS - CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: JARRA INDEPENDENTE SEM FIO; BOTÃO DE ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPAS; DUBLO CONTROLE DE TEMPERATURA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR 100°C E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ATINGIR APROXIMADAMENTE 70°C; LOCAL PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO; INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO À SECO; INTERRUPTOR COM LUZ PILOTO INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; 220V.	UNIDADE	5
70	69102	FMS - PURIFICADOR DE ÁGUA, ÁGUA GELADA E NATURAL, COM RESERVATÓRIO DE 3 LITROS	UNIDADE	5
71	58018	FMS - CARRINHO METALICO COM 2 RODAS P TRANSPORTE CAIXAS	UNIDADE	2
72	72753	FMS - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO COM BATERIA DE 12 VOLTS COM TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍCIO, MÍNIMO DE DUAS VELOCIDADES DE ROTAÇÃO, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO DE 3/8 DE POLEGADA COM SISTEMA AUTOBLOCANTE; PUNHO COM DESENHO ERGONÔMICO, ILUMINAÇÃO DE TRABALHO A LED; REGULADOR DE TORQUE, SELETOR DE FURAÇÃO COM E SEM IMPACTO DE APAREFUSAMENTO, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE NO GATILHO, SELETOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, CARREGADOR DE BATERIAS ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA TENSÃO DE 220VOLTS.	UNIDADE	1
73	72752	FMS - FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA OU 13 MILIMETROS POTÊNCIA MÍNIMA DE 750WATTS; VELOCIDADE VARIÁVEL; SISTEMA REVERSÍVEL COM ROTAÇÃO NOS DOIS SENTIDOS; EMPUNHADURA LATERAL GIRATÓRIA COM CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO; GUIA DE PROFUNDIDADE; CHAVE DE MANDRIL COMPATÍVEL; ISOLAÇÃO CLASSE II CONFORME NORMA IEC 61140; CAPACIDADE DE PERFURAR CONCRETO, AÇO, ALVENARIA E MADEIRA; MALETA DE TRANSPORTE PARA ACONDICIONAR A FERRAMENTA; CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220VOLTS	UNIDADE	1
74	75200	FMS - APOIO PARA OS PÉS INCLINADO . DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS; AJUSTÁVEL; ESTRUTURA METÁLICA; SUPERFÍCIE ANTI-ADERENTE; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; ATENDE A NORMA DE REGULAÇÃO 17 (NR17).	UNIDADE	20
75	72852	FMS - ARMÁRIO MDF, COR CINZA CLARA, 18MM DE ESPESSURA, 2 PORTAS COM PUXADORES, COM CHAVE, 1,65M X 0,90M X 0,40M DE PROFUNDIDADE E TRÊS DIVISÓRIAS NA HORIZONTAL	UNIDADE	4
76	76465	TAPETE/CAPACHO SANITIZANTE PERSONALIZDO, APROX. 1,20 X 1,00 METRO, CONFECCIONADO EM VINIL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADAMENTE 500ML DE SOLUÇÃO COM CLORO ATIVO OU SIMILAR, COR CINZA, COM LOGOMARCA.	UNIDADE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

77	76259	FMS - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (COM EQUIPO, REFLETOR E UNIDADE AUXILIAR): CADEIRA COM: CABECEIRA ARTICULADA; BRAÇOS FIXOS; PEDAL JOYSTICH NA BASE; CAIXA DE CONEXÕES INCORPORADA COM MANGUEIRAS EMBUTIDAS; ENCOSTO ANATÔMICO EX; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5° DO ENCOSTO); ARTICULAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NA LINHA DO ACETÁBULO; DOIS MOTORES BOSCH, ISENTOS DE ÓLEO; 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA ZERO AUTOMÁTICO; EQUIPO COM: BRAÇO BIARTICULADO COM TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADORE BILATERIAS; 1 SERINGA TRÍPLICE; 1 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO BORDEN; 1 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO BORDEN SEM REFRIGERAÇÃO SPRAY; PEDAL PROGRESSIVO PARA ACIONAMENTO DAS PONTAS; BANDEJA ÚNICA EM INOX; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DOS INSTRUMENTOS; SISTEMA ANTIRREFLUXO, VÁVULA ANTIRRETRAÇÃO. REFLETOR COM: INTENSIDADE 6000 A 3000LUX; ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO; PUXADOR BILATERAL; ON/OFF NA BASE DA CADEIRA. UNIDADE AUXILIAR: REBATÍVEL EM 90° ; 1 SUGADOR VENTURI COM Ø6,5MM PARA CÂNULA DESCARTÁVEL; ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA MANUAL; CUBA EM PORCELANA REMOVÍVEL; REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1
78	75392	FMS - BANCO MOCHO; ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA.SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS, ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE.	UNIDADE	10
79	76264	FMS - SELADORA 30CM COM TEMPORIZADOR - CAPACIDADE PARA SELAR EMBALAGENS DE FORMA PRÁTICA E RÁPIDA, EM INÚMEROS TIPOS DE PLÁSTICOS SOLDÁVEIS, DE FÁCIL USO, COM CONTROLE DE AQUECIMENTO E PROCESSO DE SELAGEM SIMPLES BASTANDO ACIONAR A SUA BARRA DE SELAGEM ATRAVÉS DE UM PROCESSO MANUAL. CONTROLADOR DE POTÊNCIA DE SELAGEM, PERMITINDO AO OPERADOR AJUSTAR A POTÊNCIA DA SELAGEM DE MANEIRA QUE ELA FIQUE UNIFORME E QUE SE ADÉQUE AS MAIS DIVERSAS ESPESSURAS DE PLÁSTICOS.	UNIDADE	5
80	76267	FMS - FOTOPOLIMERIZADOR - COM CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO COM FORMATO ANATÔMICO; BIVOLT; - PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO COM GIRO DE 360°; FABRICADA EM FIBRA ÓTICA ORIENTADA E AUTOCLAVÁVEL A 134°C; COM LAMPADA LED; COMPRIMENTO DE ONDA DE 420MM A 480MM; POTÊNCIA DE LUZA DE 1250MW/CM²; - RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO - TEMPORIZADOR DE POLIMERAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS; COM BIP A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO; - SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA; DESLIGANDO O EQUIPAMENTO APÓS FICAR MAIS DE 2 MINUTOS SEM SER UTILIZADO; - PODENDO SER USADO COM OU SEM FIO; BATERIA DE 3,7V - 1400MAH; - GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CONTADOS APARTIR DA DATA NA NF EMITIDA PARA FUMSSAR); REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5
81	76268	FMS - AUTOCLAVE HORIZONTAL 21L: - DISPLAY DIGITAL DE LCD; - PROGRAMA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL EMBALADO, DESEMBALADO, PLÁSTICO S E ALGODÃO, KITS CIRURGICOS E TECIDOS, LÍQUIDOS, SECAGEM EXTRA; - BIVOLT AUTOMÁTICO; - DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; - TAMPA E CAMARA EM AÇO INOX; - BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO; - COM SISTEMAS DE SEGURANÇA DE TRAVA DE PORTA; - SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE; - GARANTIA DE 2 ANOS; - DE ACORDO COM A NBR ISO 13485; - REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

82	76231	FMS - FOGÃO (GÁS) COR BRANCA, COM 04 QUEIMADORES COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, COM FORNO, MEDIDAS APROXIMADAS: 0,80 ALTURA X 0,50 LARGURA X 0,50 PROFUNDIDADE. MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO DE VIDRO TRANSPARENTE, VÁLVULA DE CONTROLE DE GÁS COM MANGUEIRA 1MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI.	UNIDADE	5
83	76464	TELEVISOR SMART LED 55 POLEGADAS - WI-FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO HD 4K, PAINEL IPS, CONEXÕES BLUETOOTH, LAN, HDMI, USB, DECODIFICADOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO. ACOMPANHAR 01 CONTROLE REMOTO; 01 CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	3
84	73827	FMS - GELADEIRA/CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS. CAPACIDADE 340 LITROS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - CÂMARA REFRIGERADA PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS; - TIPO VERTICAL; - TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 8 GRAUS CELSIUS; - TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ-PROGRAMADA: 4 GRAUS CELSIUS; - CONSTRUÇÃO DO GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADA QUIMICAMENTE CONTRA FERRUGEM ; - GABINETE INTERNO EM AÇO TRATADO QUIMICAMENTE E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO NA COR BRANCA QUE EVITA A CORROSÃO, PARA FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA; - PORTA DE VIDRO DUPLO, COM CHAVE NA PORTA, COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DA CÂMARA INTERNA COM FECHO MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO; - DISCADORA AUTOMÁTICA QUE EFETUE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PARA TRÊS NÚMEROS CADASTRADOS QUANDO HOVER FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E/OU PROBLEMAS DO SISTEMA; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO COM APROXIMADAMENTE 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA, EM TODAS AS PAREDES; - PORTAS INTERNAS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E INDIVIDUAL PARA CADA PRATELEIRA; - NO MÍNIMO QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS TIPO GRELHA, QUE PERMITEM MODIFICAR FACILMENTE A DISPOSIÇÃO INTERNA PARA O ARMAZENAMENTO DE VACINAS E/OU MEDICAMENTOS DE VOLUMES VARIADOS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO SOBRE COXINS QUE EVITAM A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA E CONTROLE AUTOMÁTICO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; - SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PASSANDO O AR CONTÍNUA E SUAVEMENTE, PELO ELEMENTO RESFRIADOR, PROPORCIONANDO PERFEITA HOMOGENEIDADE DENTRO DA CÂMARA E SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; - DOTADO COM QUATRO SENSORES TIPO NTC.	UNIDADE	5
85	76684	APARELHO CELULAR, DUAL CHIP COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO CHIP: NANOCIP TELA: 6,7"(POLEGADAS) COM PROTEÇÃO RESOLUÇÃO DA TELA: MÍNIMO (FHD+) 1080 X 2400 VELOCIDADE DO PROCESSADOR : MÍNIMO 2.8GHZ SITEMA: ANDROID 11.0 OU SUPERIOR; CONEXÕES: 4G, 5G; MEMÓRIA INTERNA: 128GB; MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 6GB; RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: MÍNIMO 12MP + 12MP + 8MP *FLASH LED; RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: MÍNIMO 32MP; BATERIA: MÍNIMO 4200MAH, CARREGADOR DE BATERIA DE CARREGAMENTO RÁPIDO, MÍNIMO 25W CABO USB.	UNIDADE	1
86	72878	FMS - APARELHO CELULAR, DUAL CHIP, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANDRÓID 8.0 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA INTERNA, CÂMERA FRONTAL DE 5 MEGA PIXEL E TRASEIRA DE 13 MEGA PIXEL, FLASH LED, BATERIA COM 3000MAH, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS, 4G, CARREGADOR DE BATERIA E CABO USB.	UNIDADE	30
87	75523	FMS - BOLA DE MASSAGEM: LIBERAÇÃO MIOFACIAL: MATERIAL: BORRACHA; MEDIDA: 65MM; PESO: 150G COR DIVERSOS	UNIDADE	60

2.3 Período e Forma de execução

A Ata de Registro de Preços relativa ao presente objeto vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A Seção de Material e Patrimônio será o órgão responsável pelo controle e gerenciamento da contratação decorrente desta licitação, sendo a responsável pela convocação, quando necessário, dos interessados para a celebração das contratações decorrentes, mediante contrato ou **ordem de compra**, durante o período de vigência da Ata/contrato e nas condições estipuladas no edital.

3.2. As aquisições dos Materiais descritos no anexo I deste edital de licitação ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da Fumssar, mediante a emissão de ordem de compra.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do processo, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado da Fumssar, sito na Av. Borges de Medeiros, 369, Fundos, Centro, Santa Rosa-RS, até no máximo 15 dias a contar da data da apresentação da nota de empenho.

3.5. As despesas de frete são por conta do fornecedor.

3.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os equipamentos/materiais que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7. Os equipamentos/materiais que serão entregues pelo fornecedor deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta. Se for entregue em desacordo com as especificações descritas no edital, deverão ser substituído pelo respectivo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

3.9. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais.

3.10. A entrega realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação.

4. PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias úteis depois do fornecimento da mercadoria com a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 A Empresa Vencedora deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento ou Boleto Bancário com prazo de vencimento em 30 dias.

4.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento

passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.

4.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7 O fornecedor/contratado deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de Fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a FUMSSAR a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.

4.7.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.7.2 Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).

5. CONTRATO:

5.1 A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, de ordem de compra ou por outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições deste edital e pelos preceitos de direito público.

6. PENALIDADES

6.1 Pelo inadimplemento parcial ou total das obrigações avençadas, seja na condição de participante desta licitação ou na de fornecedor, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





FUMSSAR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA ROSA/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

Mariane Inês Steiger da Costa
Chefe da Seção de Material e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C Sr(a) Pregoeiro(a)

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 11/2022, propõe a Fumssar o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
						R\$	R\$

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____
c) Inscrição Estadual nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**ANEXO V**

(minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022: Registro de Preços para futuras aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os diversos setores da Fumssar

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - Fumssar, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Delcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada CONTRATADA:

Resolvem nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal 10.024/19, dos Decretos Municipais nº 184/10 e 99/18, em conformidade com o processo nº 26337, de 04/03/2022, e em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2022, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, POR MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes materiais ou equipamentos:

Item	Descrição	Marca	Qtde. registrada	Apres.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para futuras aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os diversos setores da Fumssar, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2022, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº 26337/22, visando atender as necessidades da CONTRATANTE durante o prazo de validade desta Ata.

1.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 184/10, este instrumento não obriga a CONTRATANTE a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os materiais ou equipamentos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a CONTRATANTE pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela CONTRATANTE ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela CONTRATANTE e desde que atendido o artigo 8º do Decreto Municipal nº 184/10.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, pode ser utilizada por qualquer departamento da CONTRATANTE que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, que a precedeu e integra o presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

3.5. Cabe à CONTRATADA, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.

4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7.º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da CONTRATADA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.

5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à CONTRATADA.

5.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, pela CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais ou equipamentos descritos no anexo I deste edital deverão ser entregues pela licitante vencedora, conforme solicitado pela contratante, no prazo de até 15(quinze) dias depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da Fumssar, no Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, sito na Av Borges de Medeiros, n. 369, Centro, Santa Rosa-RS CEP: 98780-001.

6.2. Os materiais ou equipamentos serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas depois da entrega e conferência dos mesmos.

6.3. Os materiais ou equipamentos que serão entregues pela CONTRATADA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 6.4.** Não será recebido o material que for entregue/enviado pela CONTRATADA sem ter sido previamente solicitado pela CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5.** Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o material não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.6.** Os materiais ou equipamentos fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa CONTRATADA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da Fumssar, caso o materiais ou equipamentos for considerado inadequado às especificações, bem como se for recusado por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.7.** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, até 30 (trinta) dias uteis depois do fornecimento da mercadoria e a apresentação da Nota Fiscal, mediante liquidação da nota de empenho, apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.
- 7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.
- 7.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizer jus e /ou compensação na parcela final.
- 7.5.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
- 7.6.** Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar, sempre que necessário, o disposto no artigo 26-A, inciso VIII, alínea "a", do Decreto Estadual nº 37.699/97, o qual trata sobre a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 7.7.** Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail: smp@fumssar.com.br.
- 7.8.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.9.** A CONTRATADA deve estar ciente do Decreto Municipal nº 38 de 24 de Fevereiro de 2022 do Município de Santa Rosa/RS, o qual adotou a Decisão do STF - TESE FIXADA NO RE 1.293.453 E A IN RFB 1.234/2012 que determina a retenção de Imposto de Renda (IR) diretamente para o município/órgão do tomador de todas as contratações de bens e serviços, portanto deverá constar na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE a retenção do IR ou a isenção deste imposto bem como seu embasamento legal.
- 7.9.1** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.9.2** Empresas Optantes pelo simples nacional são dispensadas da retenção, isso está previsto no art. 4 da Instrução 1234, de 2012, e na instrução normativa 765, de 2007. (deverá constar no Documento Fiscal/Nota Fiscal).
- 7.10.** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá a conta dos créditos abertos pelas dotações orçamentárias próprias, a serem informadas pela Seção Financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das rubricas:
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Administrativo/Transporte - 16.001.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Recurso ASPS 040 DO:2082 Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

4002(alienação de bens) DO: 2083

UBSs/Centro de Especialidades/NEP/Academia - 16.002.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. ASPS 040 DO: 2124; Recurso estadual: 4292 DO: 2126; Recurso 4011 TE Vacina DO: 2125; Recurso E124; Recurso estadual: 4292 DO: 2126; Recurso 4011 TE Vacina DO: 2125; Recurso Estadual 4293 DO: 2127; Recurso Federal AB 4505 DO: 2128;

Hemocentro – 16.003.0010.0122.0309.1081.6.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 2237;

Laboratório – 16.004.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO: 2274;

Vigilância em Saúde – 16.005.0010.0122.309.1081.3.4490.52 Rec. Próprio ASPS DO:2293;

Agentes de Endemias – 16.007.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 2357;

CAPS – 16.010.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 2379;

TEA – 16.010.0010.0122.309.1081.3.4490.52 - Rec. Estadual 4220 DO:2658;

CEREST – 16.015.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Rec. Próprio ASPS DO: 2409;

CER – 16.017.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 - Rec. Próprio ASPS DO: 2466;

Assistência Farmacêutica – 16.019.0010.0122.0309.1081.3.4490.52 – Recurso Farmácia Cuidar +4050 DO:2688; Recurso ASPS 040 DO: 2725.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a CONTRATADA.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e por iniciar outro processo de licitação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador pode:

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. A comprovação será feita por meio de documentos, cabendo à CONTRATADA apresentar cópia de notas fiscais de compra à vista anterior e posterior ao aumento, as quais não poderão conter encargos financeiros e preço promocional.

9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deve:

a) convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Na hipótese da CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços.

9.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da CONTRATANTE, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a CONTRATADA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da CONTRATANTE quando caracterizado o interesse público.

10.2. A CONTRATADA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

- 1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4.** Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a CONTRATANTE fiscalizará, como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela CONTRATANTE, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.

11.3. Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
- b) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- c) sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas nesta Ata;
- d) solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à CONTRATADA;
- e) instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela CONTRATADA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da CONTRATANTE;
- f) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e/ou multa de 0,5% sobre o valor total da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- b) entregar materiais ou equipamentos s sem condições de uso/consumo, com prazo de validade vencido e/o embalagem danificada, de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada, sempre que houver, ou em desacordo com as especificações/quantidades solicitadas: multa de 0,5% sobre o valor da ordem de compra, a cada irregularidade praticada;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- d) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas letras E e F;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

f) multa de 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/informar dados cadastrais, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega dos materiais ou equipamentos, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;

g) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado) pelo cancelamento da ata de registro de preços, sem qualquer execução, e impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 anos;

h) causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar e descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 10% sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado);

i) apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de licitar e contratar com a Fumssar, pelo prazo de até 05 anos, e multa de até 15 % sobre o valor total da ata de registro de preços (total registrado), e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo que durar o impedimento.

Observação 1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Observação 2. Após o limite estabelecido na alínea “e” (ou seja, após o trigésimo dia) e a critério da Fumssar, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo do cancelamento (rescisão) unilateral da ata de registro de preços.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 5.158/14 e a Instrução Normativa Municipal n.º 02/19.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

12.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.9. As sanções aplicadas ao fornecedor serão inscritas no seu respectivo Cadastro de Registro de Fornecedor.

12.10. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como os direitos do mesmo no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA

13.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no edital de licitação, no Decreto Municipal nº 184/10, no Decreto Municipal nº 99/18, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução desta Ata e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

13.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do Decreto Municipal nº 184/10 e do Decreto Municipal nº 99/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, bem como da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, de de 2022.



Delcio Stefan,
Presidente.

XXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: